

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022****TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE****REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO****INTERESSADOS: MUNICÍPIOS DE: 1-Alfredo Marcondes; 2-Álvares Machado; 3-Anhumas; 4-Caiabu; 5-Emilianópolis; 6-Euclides Da Cunha Paulista; 7-Flora Rica; 8-Flórida Paulista; 9-Iepê; 10-Indiana; 11-João Ramalho; 12-Martinópolis; 13-Nantes; 14-Narandiba; 15-Pirapozinho; 16-Presidente Epitácio; 17-Rancharia; 18-Regente Feijó; 19-Rosana; 20-Sandovalina; 21-Santo Anastácio; 22-Santo Expedito; 23-Taciba.****DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **14 (quatorze) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 152 (cento e cinquenta e dois), de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS E MEDICAMENTOS NÃO INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva Substituta, **Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos para municípios consorciados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações, Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS E MEDICAMENTOS NÃO INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, sendo os seguintes municípios participantes: **1-Alfredo Marcondes; 2-Álvares Machado; 3-Anhumas; 4-Caiabu; 5-**

Emilianópolis; 6-Euclides Da Cunha Paulista; 7-Flora Rica; 8-Flórida Paulista; 9-Iepê; 10-Indiana; 11-João Ramalho; 12-Martinópolis; 13-Nantes; 14-Narandiba; 15-Pirapozinho; 16-Presidente Epitácio; 17-Rancharia; 18-Regente Feijó; 19-Rosana; 20-Sandovalina; 21-Santo Anastácio; 22-Santo Expedito; 23-Taciba.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 137.439.869,56 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais participantes.

1.6.1. Os municípios participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos materiais, sendo de inteira reponsabilidade das prefeituras municipais participantes.

1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13:30 (treze horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) até o dia 14 (quatorze) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília).

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.12 – Os preços dos medicamentos não deverão estar maiores que o teto estipulado na tabela vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) Publicada em 07/11/2021 e atualizada em 10/11/2021, para Preço de Fábrica e alíquota de ICMS para o Estado de São Paulo.

1.13. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de medicamentos aos municípios para atender a saúde pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logísticas nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 23 (vinte e três) municípios participantes.

Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirá tão somente para os casos de “empate ficto”, cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações Compras BR.

3.8.1 Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.9. Não será necessária envio de documentação original, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Deverá ser apresentado o REGISTRO DA ANVISA ou isenção de dispensa no campo ficha técnica do medicamento ofertado, a ser inserida no campo específico da plataforma eletrônica. Poderá ser a publicação no D.O.U. ou print das páginas do site da Anvisa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.3) Ata de fundação da cooperativa.

f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) Registro da Anvisa (D.O.U. ou site da Anvisa) do medicamento a ser inserido no campo ficha técnica da plataforma.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,001 (um centésimo de centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para

fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.
- f) Com amostras não aprovadas.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.21. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo em minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas

participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.9.1. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.¹

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.10.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser

¹ TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.18.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

14.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de empenho.

14.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 14.5 a 14.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

14.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso

fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 14.1.

14.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 14.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

14.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

14.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

14.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

14.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

14.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

14.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

14.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços

Presidente Prudente, 03 de janeiro de 2022

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva - CIOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR MUNICÍPIOS

Cotas dos Municípios: 1-Alfredo Marcondes; 2-Álvares Machado; 3-Anhumas; 4-Caiabu; 5-Emilianópolis; 6-Euclides Da Cunha Paulista; 7-Flora Rica; 8-Flórida Paulista; 9-Iepê; 10-Indiana; 11-João Ramalho; 12-Martinópolis; 13-Nantes; 14-Narandiba; 15-Pirapozinho; 16-Presidente Epitácio; 17-Rancharia; 18-Regente Feijó; 19-Rosana; 20-Sandovalina; 21-Santo Anastácio; 22-Santo Expedito; 23-Taciba.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	01-ALFREDO MARCONDES	02-ÁLVARES MACHADO	03-ANHUMAS	04-CAIABU	05-EMILIANO POLIS	06-EUCLIDES DA DUNHA	07-FLORA RICA	08-FLÓRIDA PAULISTA	09-IEPÊ	10-INDIANA	11-JOÃO RAMALHO	12-MARTINÓPOLIS	13-NANTES	14-NARANDIBA	15-PIRAPOZINHO	16-PRE. EPITÁCIO	17-RANCHARIA	18-REGENTE FEIJÓ	19-ROSANA	20-SANDOVALINA	21-SANTO ANASTÁCIO	22-SANTO EXPEDITO	23-TACIBA
1	8-HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,40 MG + TROLAMINA 140 MG - GOTAS	FRASCO 8ML	12.280	0	200	10	120	120	200	0	5.000	50	0	50	50	200	100	500	5.000	200	0	0	100	300	0	80
2	ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	24.300	0	6.000	0	600	0	300	50	5.000	200	100	50	600	200	0	1.500	8.000	500	0	0	100	300	500	300
3	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	24.700	0	6.000	0	600	0	300	50	5.000	100	150	200	800	200	0	1.500	8.000	500	0	0	200	500	300	300
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120ML	24.050	300	6.000	0	1.000	0	300	0	5.000	100	100	50	0	50	0	0	10.000	200	0	0	150	200	300	300
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	44.450	300	6.000	0	1.000	0	300	0	5.000	100	100	50	0	50	0	0	30.000	200	0	0	350	200	500	300
6	ACETILCISTEÍNA 600 MG/ G	ENVELOPE 5 G	53.380	0	600	120	320	0	300	400	5.000	0	1.000	50	500	90	0	0	40.000	100	0	0	3.000	600	1.000	300
7	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA 1ML	10.420	600	400	0	200	120	300	100	1.000	0	100	100	100	200	200	1.000	5.000	100	0	200	200	0	300	200
8	ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE.	BISNAGA 85G	9.580	0	200	0	30	0	50	0	2.000	100	200	50	0	50	0	0	6.000	0	0	0	0	500	200	200
9	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	24.700	0	1.000	0	0	0	200	0	5.000	0	1.000	2.000	500	500	0	0	10.000	0	600	0	0	0	3.000	900
10	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP	22.600	0	1.000	0	0	0	200	0	3.000	0	2.000	2.000	500	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	3.000	900
11	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	420.560	0	20.000	360	5.000	0	20.000	0	300.000	1.200	4.000	1.000	0	1.000	0	0	60.000	3.000	0	0	0	0	3.000	2.000
12	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	1.162.260	0	300.000	360	20.000	0	20.000	8.000	500.000	12.000	20.000	1.000	60.000	1.000	0	0	60.000	2.000	900	0	0	150.000	5.000	2.000
13	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	824.260	0	20.000	360	20.000	12.000	20.000	5.000	500.000	9.000	0	2.000	0	10.000	0	0	200.000	1.000	900	20.000	0	0	2.000	2.000
14	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	783.440	0	20.000	540	10.000	0	20.000	5.000	500.000	10.000	20.000	2.000	0	5.000	0	0	100.000	3.000	900	0	0	80.000	2.000	5.000
15	AMBROXOL,CLORIDRATO 15 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	29.650	600	6.000	200	600	300	300	50	5.000	150	200	50	800	200	100	3000	10.000	300	0	0	150	300	1.000	350
16	AMBROXOL,CLORIDRATO 30 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	40.500	600	6.000	300	600	300	300	150	5.000	200	200	200	1.000	200	100	3000	20.000	500	0	500	150	300	500	400
17	AMINOFLINA 100 MG	COMP	334.100	8.000	150.000	1.000	6.000	1.200	300	2.000	100.000	2.000	1.000	2.000	3.000	600	1.000	0	40.000	5.000	3.000	0	2.000	0	3.000	3.000
18	AMINOFLINA 24 MG/ML – INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	10.580	500	600	100	200	30	500	50	1.000	0	100	200	100	100	200	1000	5.000	100	100	200	200	0	200	100
19	AMOXICILINA 400MG + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 57MG	FRASCO 70ML	12.950	100	300	0	200	0	300	0	5.000	0	0	50	100	200	0	1000	5.000	100	0	0	0	0	200	400
20	AMOXICILINA 875MG + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP.	118.300	1.500	5.000	0	1.000	0	300	500	50.000	0	0	1.000	1.000	2.000	0	0	50.000	1.000	0	0	0	0	2.000	3.000
21	AMPICILINA SÓDICA, 1 G	FRASCO - AMPOLA	36.000	0	1.000	0	0	0	1.000	0	10.000	0	0	1.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	2.000	1.000

22	AMPICILINA SÓDICA, 500 MG	COMP	77.340	0	1.000	840	0	0	1.000	0	50.000	0	0	1.000	0	0	0	0	20.000	500	0	0	0	0	2.000	1.000
23	ANLÓDIPINO 2,5 MG	COMP	101.900	0	1.000	0	3.000	0	5.000	0	20.000	4.000	0	1.000	0	900	0	0	60.000	0	0	0	0	0	6.000	1.000
24	ANLÓDIPINO,BESILATO 5MG + PERINDOPRIL ARGININA 7MG	COMP	52.300	0	1.000	0	0	0	5.000	0	20.000	0	600	1.000	800	900	0	0	10.000	0	0	0	0	0	12.000	1.000
25	APIXABANA 5MG	COMP	101.940	0	1.000	0	1.080	0	5.000	500	50.000	1.000	360	1.000	0	1.000	0	0	30.000	3.000	0	0	0	0	6.000	2.000
26	ARIPIRAZOL,MONOIDRATADO 10MG	COMP	52.180	0	1.000	300	0	0	4.000	0	20.000	0	900	500	300	0	0	180	10.000	3.000	0	0	0	9.000	2.000	1.000
27	ARIPIRAZOL,MONOIDRATADO 15MG	COMP	50.360	0	1.000	300	0	0	2.000	0	20.000	0	900	500	300	0	0	360	10.000	3.000	0	0	0	9.000	2.000	1.000
28	ÁCIDO ASCÓRBICO1G	COMP	343.000	0	1.000	0	0	0	2.000	0	20.000	3.000	0	500	2.000	5.000	0	0	300.000	3.000	0	0	0	0	6.000	500
29	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	353.000	0	1.000	0	0	3.000	2.000	0	20.000	3.000	0	500	5.000	5.000	3.000	0	300.000	3.000	0	0	0	0	7.000	500
30	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	26.100	2.000	800	600	1.000	200	1.000	100	5.000	0	300	100	0	200	300	10000	2.000	0	300	300	700	0	1.000	200
31	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG / ML - GOTAS	FRASCO 20ML	27.320	0	200	0	20	0	500	0	5.000	0	0	100	200	100	0	0	20.000	300	0	0	200	0	200	500
32	ATENÓLOL 100MG+ CLORTALIDONA 25MG	COMP	79.700	0	1.000	0	3.600	0	20.000	0	20.000	1.800	0	3.000	0	0	6.000	0	20.000	300	0	0	0	0	2.000	2.000
33	ATENÓLOL 50MG+ CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	81.800	0	1.000	0	3.600	0	20.000	0	20.000	3.900	0	3.000	1.000	0	6.000	0	20.000	300	0	0	0	0	2.000	1.000
34	BACLOFENO 10MG	COMP	221.300	1.200	150.000	600	0	0	1.000	0	20.000	0	2.000	1.000	500	1.000	0	2000	30.000	3.000	0	0	0	6.000	2.000	1.000
35	BAMIFILINA,CLORIDRATO 300 MG	COMP	42.680	0	1.000	0	1.080	0	1.000	0	20.000	0	600	1.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	2.000	1.000
36	BETAISTINA 24 MG	COMP	87.400	0	1.000	600	1.800	10.000	5.000	1.000	20.000	0	3.000	10.000	0	5.000	0	0	20.000	3.000	0	0	3.000	0	2.000	2.000
37	BETAMETASONA +DEXCLORFENAMINA,MALEATO 0,25 MG + 2 MG/ 5 ML - XAROPE	FRASCO 120 ML	32.130	0	12.000	0	1.000	0	1.000	200	5.000	100	30	300	100	300	0	0	10.000	300	0	0	200	1.000	300	300
38	BETAMETASONA 2,5 + HIALURONIDASE 150 UTR	BISNAGA 10 GR	11.430	0	300	0	0	0	500	0	5.000	0	0	50	0	50	30	0	5.000	0	0	0	0	0	200	300
39	BETAMETASONA,DIPROPIONATO 5MG/ML + FOFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	36.280	1.200	400	500	600	120	6.000	400	6.000	0	60	1.000	2.000	600	0	2500	10.000	0	1.300	500	1.000	300	600	1.200
40	BISACODIL 5 MG	COMP	45.050	300	1.000	150	500	0	10.000	0	10.000	700	400	1.000	0	1.000	0	0	10.000	3.000	0	0	0	0	6.000	1.000
41	BISOPROLOL 10MG	COMP	130.780	1.000	1.000	0	2.000	0	10.000	0	20.000	9.000	2.000	1.000	0	2.000	0	180	50.000	30.000	600	0	0	0	1.000	1.000
42	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	179.200	10.000	1.000	3.600	2.000	0	10.000	1.000	20.000	9.000	4.000	1.000	2.000	2.000	0	0	80.000	30.000	600	0	0	0	2.000	1.000
43	BISOPROLOL 5 MG	COMP	305.980	10.000	1.000	3.600	2.000	10.000	10.000	1.000	50.000	9.000	4.000	10.000	2.000	5.000	6.000	180	80.000	50.000	1.200	0	0	30.000	6.000	15.000
44	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	981.200	900	200.000	300	3.000	0	10.000	0	500.000	5.000	12.000	1.000	0	2.000	0	0	200.000	30.000	0	10.000	0	0	3.000	4.000
45	BROMAZEPAM 6MG	COMP	636.200	900	80.000	300	3.000	10.000	10.000	0	300.000	3.000	10.000	1.000	0	2.000	0	0	200.000	10.000	0	0	0	0	2.000	4.000
46	BROMEXINA,CLORIDRATO SUSPENSÃO 4MG/ 5 ML	FRASCO 120 ML	16.470	0	200	0	0	0	300	0	5.000	0	20	50	0	0	0	0	10.000	0	500	0	0	0	100	300
47	BROMEXINA,CLORIDRATO SUSPENSÃO 8MG/ 5 ML	FRASCO 120 ML	16.520	0	200	0	0	0	300	50	5.000	0	20	50	0	0	0	0	10.000	0	500	0	0	0	100	300
48	BROMOPRIDA 10MG	COMP	213.300	0	50.000	2.400	10.000	5.000	10.000	1.000	30.000	4.900	4.000	1.000	0	5.000	6.000	0	50.000	20.000	0	0	5.000	0	3.000	6.000
49	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	29.000	0	5.000	100	600	0	300	200	5.000	200	400	600	1.000	200	200	2500	6.000	2.000	800	0	300	3.000	200	400

50	BROMOPRIDA 5 MG/ML – INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	19.900	1.600	1.200	300	800	0	600	200	3.000	0	300	500	300	500	1.000	2500	5.000	200	500	0	300	0	300	800
51	BRONFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML + FENILEFRINA CLORID. 5MG/5ML XPE,	FRASCO 120 ML	12.500	0	500	0	0	0	300	0	5.000	0	50	50	800	0	0	0	5.000	0	0	0	300	0	200	300
52	BUDESONIDA 100MCG	FRASCO 120 DOSES	7.380	0	300	0	0	0	200	0	5.000	50	30	50	0	0	50	0	1.000	100	0	0	0	0	300	300
53	BUPROPIONA 150 MG	COMP	921.090	0	300	540	7.200	0	5.000	0	500.000	18.000	10.000	50	3.000	3.000	0	0	300.000	20.000	0	0	5.000	30.000	9.000	10.000
54	CANDESARTANA CILEXETINA 16MG	COMP	42.300	0	1.000	0	0	0	2.000	1.000	10.000	2.000	300	2.000	0	0	0	0	20.000	3.000	0	0	0	0	0	1.000
55	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	26.050	300	6.000	100	600	500	600	0	5.000	150	150	50	500	200	100	0	10.000	200	300	0	150	500	500	150
56	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	81.900	300	60.000	100	600	500	600	0	5.000	150	150	50	800	200	100	0	10.000	500	1.000	0	150	1.000	500	200
57	CARISOPRODOL 125 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG COMP	COMP	284.600	20.000	1.000	0	3.000	0	12.000	3.000	50.000	12.000	600	1.000	0	20.000	0	0	100.000	30.000	0	0	5.000	0	7.000	20.000
58	CELECOXIBE 200 MG	COMP	45.500	0	1.000	1.000	0	0	3.000	0	20.000	0	200	1.000	300	2.000	0	0	10.000	3.000	0	0	0	0	3.000	1.000
59	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA	BISNAGA 30G	23.250	0	100	0	100	0	600	100	5.000	100	0	50	100	300	0	0	15.000	300	0	0	200	300	500	500
60	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	33.000	400	3.000	400	200	250	600	100	5.000	150	200	300	800	300	300	1000	15.000	3.000	0	500	300	300	300	600
61	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	236.150	5.000	100.000	1.350	4.000	1.500	4.000	1.000	50.000	600	1.000	1.000	0	500	1.000	5000	40.000	3.000	0	2.000	400	10.000	3.000	1.800
62	CETOPROFENO 100 MG - INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2 ML	20.800	2.400	1.000	400	1.200	400	1.000	0	1.000	0	400	500	0	2.000	600	5000	2.000	0	600	0	800	0	500	1.000
63	CETOPROFENO 100 MG, ENTÉRICO	COMP	270.300	0	80.000	0	1.200	0	10.000	300	50.000	1.200	600	1.000	15.000	2.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0	30.000	6.000	3.000
64	CETOPROFENO 50 MG/ML - INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	38.100	1.000	1.200	400	1.200	600	1.000	300	5.000	0	800	1.000	0	2.000	600	6000	10.000	100	0	1.500	1.200	0	3.000	1.200
65	CETOTIFENO,FUMARATO 0,2 MG/ML	FRASCO 120ML	6.480	0	100	0	0	0	600	0	3.000	0	30	50	100	100	0	0	2.000	0	0	0	200	0	100	200
66	CIANOCOBALAMINA (B12) 1000U.I.	COMP SUBLINGUAL	46.700	0	1.000	0	0	0	600	0	30.000	0	1.600	1.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	500	2.000
67	CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 1000MCG + PIRIDOXINA CLORID. (VIT. B6) 50MG + NITRATO DE TIAMINA (VIT B1) 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP.	188.740	12.000	1.000	540	0	0	6.000	0	50.000	600	600	1.000	8.000	2.000	0	0	100.000	0	0	0	3.000	0	2.000	2.000
68	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	179.500	0	3.000	500	10.000	0	3.000	0	50.000	10.000	3.000	1.000	0	10.000	3.000	0	50.000	0	0	0	0	20.000	6.000	10.000
69	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	246.000	0	1.000	500	10.000	6.000	3.000	5.000	50.000	12.000	4.000	15.000	500	10.000	3.000	0	50.000	30.000	0	0	5.000	30.000	6.000	5.000
70	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	316.400	1.200	150.000	4.000	2.000	0	6.000	3.000	50.000	8.000	4.000	10.000	15.000	1.000	0	0	20.000	30.000	1.200	0	0	0	6.000	5.000
71	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	161.800	1.200	3.000	0	2.000	8.000	6.000	0	50.000	6.000	1.600	1.000	0	3.000	3.000	10000	30.000	30.000	0	0	0	0	4.000	3.000
72	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 2ML	23.100	1.000	1.200	400	600	200	600	0	1.000	0	300	200	0	600	0	10000	5.000	0	1.000	0	300	0	300	400
73	CIMETIDINA 200MG	COMP	461.300	10.000	100.000	0	6.000	8.000	12.000	3.000	50.000	0	2.000	1.000	0	3.000	0	0	200.000	30.000	30.000	0	5.000	0	300	1.000
74	CINARIZINA 25 MG	COMP	169.000	0	3.000	0	15.000	0	10.000	0	50.000	10.000	0	1.000	0	2.000	0	15000	40.000	10.000	0	0	0	0	9.000	4.000
75	CINARIZINA 75 MG	COMP	572.000	6.000	150.000	3.000	15.000	6.000	10.000	3.000	50.000	10.000	3.000	10.000	10.000	10.000	5.000	0	200.000	20.000	10.000	0	7.000	30.000	9.000	5.000
76	CIPROFIBRATO 100MG **CAP**	COMP	175.500	0	1.000	1.000	0	0	3.000	0	50.000	0	1.000	1.000	0	5.000	0	0	100.000	10.000	0	0	0	0	3.000	500

77	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2 + 0,35 MG	DRÁGUA	83.500	0	1.000	0	0	0	2.000	0	20.000	0	300	3.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	3.000	4.200
78	CITALOPRAM 20 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	1.364.980	30.000	200.000	20.000	10.000	12.000	12.000	5.000	500.000	20.000	3.000	30.000	1.800	10.000	12.000	180	200.000	30.000	81.000	0	15.000	150.000	12.000	11.000
79	CITIDINA, FOSFATO DISSÓDICO 2,5MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	COMP	112.200	0	1.000	0	0	0	6.000	0	10.000	1.200	3.000	1.000	5.000	2.000	0	0	70.000	2.000	0	0	0	0	8.000	3.000
80	CLOBAZAM 10 MG **CAP**	COMP	435.440	0	150.000	540	0	0	6.000	0	200.000	900	2.000	1.000	0	0	0	0	50.000	20.000	0	0	0	0	4.000	1.000
81	CLOBAZAM 20 MG **CAP**	COMP	288.200	0	3.000	300	0	0	6.000	0	200.000	900	2.000	1.000	0	0	0	0	50.000	20.000	0	0	0	0	4.000	1.000
82	CLONAZEPAM 0,25 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	431.460	600	3.000	360	2.000	0	20.000	0	300.000	1.500	4.000	1.000	0	3.000	0	0	50.000	3.000	0	0	5.000	30.000	3.000	5.000
83	CLONAZEPAM 0,5 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	777.360	0	3.000	360	12.000	0	20.000	1.000	500.000	12.000	18.000	1.000	0	5.000	9.000	0	100.000	30.000	30.000	0	0	30.000	2.000	4.000
84	CLONAZEPAM 2 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	2.365.000	80.000	250.000	30.000	30.000	25.000	20.000	15.000	500.000	30.000	40.000	50.000	80.000	30.000	15.000	100000	500.000	50.000	200.000	10.000	25.000	200.000	35.000	50.000
85	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	133.900	0	1.000	5.700	15.000	0	6.000	0	20.000	0	600	1.000	0	10.000	600	500	40.000	20.000	0	0	2.500	0	3.000	8.000
86	CLONIDINA 0,200 MG	COMP	102.630	0	1.000	540	15.000	0	6.000	0	20.000	0	990	1.000	0	5.000	600	1000	40.000	0	0	0	2.500	0	3.000	6.000
87	CLOPIDOGREL 75 MG **CAP**	COMP	698.300	6.000	200.000	6.000	3.000	10.000	6.000	10.000	100.000	16.300	18.000	20.000	25.000	5.000	9.000	25000	200.000	20.000	0	1.500	500	0	12.000	5.000
88	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	71.500	0	1.000	0	3.000	0	6.000	0	30.000	6.000	0	1.000	500	5.000	0	0	10.000	3.000	0	0	0	0	2.000	4.000
89	CLORTALIDONA 50 MG	COMP	69.000	0	1.000	0	3.000	0	6.000	0	30.000	6.000	0	1.000	0	3.000	0	0	10.000	3.000	0	0	0	0	2.000	4.000
90	CLOXAZOLAM 2 MG	COMP	233.600	0	1.000	0	3.000	0	12.000	0	200.000	0	600	1.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	2.000	4.000
91	CODEÍNA,FOSFATO 30MG **CAP**	COMP	103.800	0	50.000	0	1.000	0	6.000	1.000	10.000	1.200	600	1.000	0	2.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0	0	6.000	2.000
92	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	BISNAGA 30 GR	11.450	100	1.000	0	0	0	300	300	3.000	300	200	100	0	100	200	0	5.000	0	0	0	50	200	200	400
93	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1%	BISNAGA 30 GR	26.850	150	1.000	50	500	500	300	300	5.000	300	200	300	1.000	100	200	1000	10.000	3.000	0	300	50	2.000	200	400
94	COLCHICINA 0,5MG	COMP	296.400	6.000	3.000	500	3.000	0	3.000	1.000	50.000	6.000	400	1.000	0	3.000	0	5000	200.000	3.000	0	0	5.000	0	3.000	3.500
95	COLECALCIFEROL 50.000	COMP	281.860	0	3.000	500	0	0	3.000	2.000	20.000	6.000	360	1.000	5.000	2.000	0	0	200.000	30.000	0	0	0	0	6.000	3.000
96	COMPLEXO B	COMP	770.000	30.000	200.000	8.000	12.000	6.000	6.000	3.000	50.000	15.000	12.000	6.000	40.000	20.000	6.000	40000	200.000	20.000	40.000	0	10.000	20.000	6.000	20.000
97	COMPLEXO B - GOTAS	FRASCO 20 ML	12.200	100	1.500	0	300	0	600	0	3.000	0	0	100	200	100	0	200	5.000	300	0	0	300	0	300	200
98	COMPLEXO B INJETÁVEL I.M./I.V	AMPOLA 2 ML	34.900	4.800	1.000	400	1.000	600	2.000	3.000	2.000	0	800	300	200	1.000	600	5000	7.000	100	1.000	1.000	2.000	0	300	800

99	CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90MG	COMP	120.200	0	1.000	0	7.200	0	6.000	1.500	10.000	15.000	2.000	1.000	500	1.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	3.000	12.000
100	DABIGATRANA 110MG	COMP	52.260	0	1.000	540	0	0	3.000	0	10.000	900	600	3.000	500	3.000	0	720	20.000	3.000	0	0	0	0	3.000	3.000
101	DABIGATRANA 150MG	COMP	44.940	0	1.000	540	0	0	2.000	0	10.000	900	0	3.000	500	3.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	3.000	1.000
102	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	61.400	0	1.000	0	0	0	2.000	1.000	10.000	0	3.000	3.000	500	2.000	0	0	20.000	300	600	0	0	6.000	8.000	4.000
103	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000MG	COMP	38.300	0	1.000	0	0	0	2.000	0	10.000	0	2.000	3.000	0	0	0	0	8.000	300	0	0	0	0	6.000	6.000
104	DERMOPROTETOR À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINA A E VITAMINA E - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200 ML	19.730	0	500	30	800	0	600	150	5.000	300	200	50	1.000	200	0	1000	7.000	0	0	0	200	2.000	200	500
105	DESCLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO 60 ML	12.850	0	300	0	0	0	600	0	5.000	0	100	50	0	0	300	5000	1.000	300	0	0	0	0	0	200
106	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG/ML APLICAÇÃO NASAL **CAP**	FRASCO 2,5ML	4.110	0	300	0	0	0	600	0	2.000	0	0	50	30	30	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	100
107	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	352.160	0	1.000	360	0	0	12.000	0	300.000	0	600	5.000	2.000	2.000	0	0	20.000	3.000	1.200	0	0	0	3.000	2.000
108	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	352.100	0	1.000	300	0	0	12.000	0	300.000	0	1.000	5.000	0	2.000	0	0	20.000	3.000	1.800	0	0	0	3.000	3.000
109	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	36.300	2.000	3.600	0	1.200	300	3.000	0	5.000	0	400	300	500	1.000	1.000	5000	5.000	200	600	2.000	2.000	0	2.000	1.200
110	DEXAMETASONA COLÍRIO	FRASCO 10 ML	5.530	0	800	50	100	0	600	0	1.000	50	30	100	0	100	100	300	1.000	300	0	0	200	300	300	200
111	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	29.600	0	1.000	0	0	0	6.000	0	10.000	0	600	1.000	0	0	0	0	5.000	3.000	0	0	0	0	1.000	2.000
112	DEXTRANO 70, HIPROMULOSE 0,1% + 0,3% COLÍRIO	FRASCO 15 ML	11.710	600	5.000	150	100	200	600	50	1.000	30	30	50	200	200	100	300	2.000	0	0	0	0	500	300	300
113	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/ML - GEL	BISNAGA 60 GR	12.270	0	100	50	100	800	200	400	5.000	0	20	300	100	500	500	0	2.000	500	0	0	200	500	400	600
114	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG REVESTIDO	COMP	548.800	1.800	200.000	500	10.000	0	3.000	0	50.000	4.000	8.000	5.000	3.000	1.000	1.500	0	200.000	5.000	10.000	0	6.000	15.000	15.000	10.000
115	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	29.900	1.000	3.600	500	600	400	1.200	0	2.000	0	300	300	600	500	800	2000	6.000	2.000	1.000	0	1.500	0	5.000	600
116	DICLOFENACO SÓDICO, GOTAS, 15 MG / ML	FRASCO 20ML	10.950	0	2.000	0	300	0	1.200	0	5.000	0	0	50	0	100	0	0	1.000	200	0	0	0	0	500	600
117	DILTIAZEM 30 MG	COMP	111.100	0	1.000	1.100	0	0	6.000	0	50.000	2.000	0	1.000	0	2.000	0	0	40.000	3.000	0	0	0	0	2.000	3.000
118	DILTIAZEM 60 MG	COMP	119.760	0	1.000	2.400	0	0	6.000	0	50.000	3.000	0	1.000	0	2.000	3.000	360	40.000	3.000	0	0	0	0	2.000	6.000
119	DILTIAZEM 90 MG	COMP	109.200	0	1.000	0	0	0	6.000	0	50.000	1.200	0	1.000	0	2.000	0	0	40.000	3.000	0	0	0	0	2.000	3.000
120	DIMENDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	AMPOLA 10 ML	19.600	0	1.200	400	1.000	200	1.200	0	5.000	0	600	300	0	500	600	0	5.000	0	800	0	1.500	0	300	1.000
121	DIMENDRATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA 1 ML	25.520	2.000	1.200	100	1.000	120	1.000	100	5.000	0	100	300	0	300	200	2500	10.000	0	500	0	500	0	500	100
122	DIMENDRATO 50MG+ PIRIDOXINA 10MG	COMP	153.000	0	10.000	2.000	12.000	7.000	0	1.000	50.000	0	3.000	1.000	0	5.000	3.000	0	50.000	3.000	0	0	0	0	2.000	4.000
123	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 25 MG + 5 MG/ML - GOTAS	FRASCO 30 ML	18.830	200	5.000	0	300	80	300	50	5.000	0	200	50	0	500	100	1000	4.000	300	0	1.000	400	0	200	150
124	DIMENDRINATO 100 MG	COMP	91.650	0	5.000	0	0	0	6.000	0	20.000	0	0	500	0	0	0	5000	50.000	3.000	0	0	0	0	2.000	150
125	DIMENDRINATO 50 MG	COMP	84.650	0	3.000	0	0	0	6.000	0	20.000	0	0	500	0	0	0	0	50.000	3.000	0	0	0	0	2.000	150

126	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	1.921.000	8.000	100.000	51.000	30.000	24.000	6.000	20.000	300.000	70.000	60.000	10.000	250.000	50.000	15.000	75000	200.000	100.000	180.000	0	15.000	300.000	15.000	42.000	
127	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEINA ANIDRA 50MG	COMP	54.400	0	1.000	0	0	0	6.000	1.000	20.000	2.000	600	500	0	0	0	0	5.000	0	0	0	12.000	0	6.000	300	
128	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML	11.950	0	300	0	100	0	600	0	5.000	0	0	50	0	0	0	0	5.000	300	0	0	0	0	300	300	
129	DISSULFIRAM 250MG	COMP	117.400	0	1.000	300	10.000	0	6.000	0	50.000	600	0	500	5.000	2.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	1.000	1.000	
130	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	531.860	0	3.000	360	5.000	0	6.000	0	300.000	3.000	0	2.000	500	1.000	0	2000	200.000	0	0	0	0	0	6.000	3.000	
131	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER	COMP	553.960	0	3.000	360	5.000	0	6.000	0	300.000	0	600	2.000	500	0	0	1500	200.000	20.000	0	0	0	0	3.000	12.000	
132	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	534.860	0	3.000	360	5.000	5.000	6.000	0	300.000	3.000	0	2.000	500	0	0	4000	200.000	0	0	0	0	0	1.000	5.000	
133	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	COMP	575.360	3.600	3.000	360	5.000	0	6.000	1.000	300.000	3.000	600	2.000	5.000	0	0	10000	200.000	20.000	1.800	0	1.000	0	1.000	12.000	
134	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	13.280	0	3.500	0	300	0	600	0	5.000	100	30	100	50	50	0	250	2.000	300	0	0	500	0	200	300	
135	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	370.800	0	150.000	7.200	6.000	0	6.000	8.000	50.000	16.000	600	2.000	3.000	20.000	3.000	15000	40.000	20.000	0	0	3.000	0	9.000	12.000	
136	DOXICICLINA 100 MG	COMP	111.100	0	3.000	600	6.000	0	3.000	0	50.000	0	0	1.000	0	2.000	0	0	40.000	3.000	0	0	0	0	1.000	1.500	
137	DROPROPIZINA 1,5MG/ML INFANTIL	FRASCO 120ML	11.950	0	200	0	0	0	600	0	5.000	0	100	50	300	100	0	0	5.000	300	0	0	100	0	200	0	
138	DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	FRASCO 120ML	12.250	0	200	0	0	0	300	0	5.000	0	100	50	500	100	0	0	5.000	600	0	0	100	0	300	0	
139	DULOXETINA,CLORIDRATO 30 MG	COMP	413.700	0	1.000	360	0	0	6.000	3.000	300.000	12.000	5.000	5.000	3.000	5.000	0	540	50.000	3.000	1.800	0	0	0	8.000	10.000	
140	DULOXETINA,CLORIDRATO 60 MG	COMP	440.660	0	1.000	360	0	0	6.000	1.000	300.000	12.000	5.000	5.000	4.000	5.000	0	1500	50.000	30.000	1.800	0	0	0	8.000	10.000	
141	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,04MG CAPS. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	57.260	0	1.000	360	0	0	6.000	0	30.000	0	300	1.000	1.000	5.000	0	0	10.000	0	600	0	0	0	2.000	0	
142	EDOXABANA 30MG	COMP	48.100	0	1.000	0	0	0	3.000	0	30.000	0	600	1.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	1.000	1.500	
143	ELIQUIS 5,0	COMP	50.100	0	1.000	0	0	0	3.000	0	30.000	1.200	600	1.000	0	1.000	0	0	10.000	300	0	0	0	0	2.000	0	
144	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	83.200	0	1.000	0	0	0	3.000	0	30.000	0	2.000	5.000	0	3.000	0	0	20.000	300	900	0	0	0	15.000	3.000	
145	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COMP	68.300	0	2.000	0	0	0	6.000	500	30.000	2.400	2.000	5.000	800	0	0	0	10.000	600	0	0	0	0	9.000	0	
146	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML **CAP**	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	83.050	200	12.000	400	600	0	600	200	20.000	1.500	300	200	1.500	300	200	10000	20.000	3.000	300	0	500	10.000	250	1.000	
147	ENOXIPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	35.880	100	800	0	360	0	600	0	10.000	800	100	200	0	300	120	0	20.000	300	0	0	0	0	2.000	200	0
148	ENOXIPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	36.960	100	800	0	360	0	600	0	10.000	1.200	100	200	0	200	0	0	20.000	300	0	0	0	0	2.000	100	1.000
149	ESCITALOPRAM,OXALATO 10 MG	COMP	987.360	0	300.000	360	6.000	0	12.000	4.000	300.000	60.000	6.000	5.000	4.000	10.000	3.000	30000	200.000	20.000	3.000	0	0	0	9.000	15.000	
150	ESCITALOPRAM,OXALATO 15 MG	COMP	574.960	0	1.000	360	0	0	12.000	1.000	300.000	15.000	3.000	5.000	1.000	2.000	0	600	200.000	10.000	0	0	0	0	9.000	15.000	
151	ESCITALOPRAM,OXALATO 20MG	COMP	828.360	0	300.000	360	3.000	0	12.000	0	300.000	40.000	8.000	5.000	3.000	10.000	0	0	100.000	20.000	0	0	0	0	12.000	15.000	
152	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	24.100	800	1.200	500	600	400	600	100	3.000	0	100	300	200	500	400	3000	10.000	100	500	0	400	0	200	1.200	

153	ESCOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG	COMP	375.000	12.000	200.000	0	15.000	0	10.000	3.000	50.000	8.000	0	1.000	10.000	10.000	5.000	0	20.000	20.000	0	0	5.000	0	6.000	0
154	ESCOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	35.200	800	1.200	600	1.000	0	600	200	3.000	0	600	300	300	1.000	400	5000	6.000	0	500	1.000	400	0	300	12.000
155	ESCOLAMINA,BUTILBROMETO 10 MG	COMP	530.000	8.000	200.000	6.000	15.000	8.000	6.000	2.000	50.000	3.000	10.000	1.000	6.000	3.000	3.000	40000	100.000	20.000	0	0	3.000	30.000	6.000	10.000
156	ESCOLAMINA,BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	18.100	100	4.000	400	200	0	600	100	5.000	0	0	500	200	200	200	1000	5.000	0	0	0	300	0	300	0
157	ESCOLAMINA,BUTILBROMETO10 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	17.050	100	4.000	0	200	200	600	0	5.000	0	200	500	0	100	200	0	5.000	200	0	0	300	0	200	250
158	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP REVESTIDO	64.260	0	1.000	360	600	0	3.000	2.000	30.000	0	300	1.000	0	2.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0	0	1.000	0
159	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	333.300	2.000	200.000	0	10.000	0	12.000	0	20.000	4.500	0	1.000	0	3.000	0	0	50.000	20.000	1.800	0	0	0	9.000	0
160	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	COMP	257.900	0	150.000	0	1.500	700	0	0	30.000	0	300	1.000	0	0	8.400	0	60.000	3.000	0	0	0	0	3.000	0
161	EZETIMIBA 10MG	COMP	92.960	0	1.000	360	0	0	6.000	0	30.000	0	600	1.000	0	3.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	1.000
162	FENAZOPIRIDINA 100MG	DRÁGUA	101.600	0	1.000	0	0	0	6.000	0	30.000	0	0	1.000	0	3.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	0	0	600
163	FENAZOPIRIDINA 200 MG	COMP	90.600	0	1.000	0	0	0	6.000	0	30.000	600	0	1.000	0	3.000	0	0	40.000	0	0	0	3.000	0	0	6.000
164	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	9.600	100	500	50	300	50	600	100	5.000	100	0	50	200	200	200	300	600	200	300	0	200	200	200	150
165	FENTANILA,CITRATO 50 MCG / ML	AMPOLA 2ML	22.450	0	400	50	50	0	50	0	1.000	0	50	50	0	100	100	300	20.000	0	0	0	100	0	200	0
166	FENTANILA,CITRATO INJETÁVEL 0,05MG/ML	FRASCO 10 ML	22.100	0	400	0	50	0	50	0	1.000	0	50	50	0	100	100	0	20.000	0	0	0	100	0	200	0
167	FITOMENADIONA, 10 MG / ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	14.610	0	300	50	200	60	600	100	2.000	0	100	100	0	300	200	200	10.000	0	0	0	100	0	200	100
168	FLUNARIZINA 10 MG	COMP	118.360	0	1.000	360	6.000	0	12.000	0	20.000	5.000	5.000	1.000	0	3.000	0	0	50.000	0	0	0	6.000	0	3.000	6.000
169	FLUNITRAZEPAM 2 MG	COMP	267.300	0	1.000	0	0	0	12.000	0	200.000	0	300	1.000	0	3.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0
170	FLUTICASONA,FUROATO 27,5MCG	FRASCO 120 DOSES	9.130	0	300	0	0	0	50	0	3.000	0	30	50	0	50	50	0	5.000	0	0	0	0	0	0	600
171	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG	COMP	40.500	0	1.000	0	0	0	1.200	0	10.000	300	1.000	1.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	6.000	0	0
172	GABAPENTINA 300 MG **CAP**	COMP	114.860	0	1.000	900	0	0	3.000	0	50.000	12.000	600	1.000	0	3.000	0	360	20.000	20.000	0	0	0	0	3.000	0
173	GENTAMICINA,SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.050	500	200	0	300	0	300	0	5.000	0	0	50	0	100	100	200	1.000	0	0	0	0	0	300	0
174	GENTAMICINA,SULFATO 80 MG I.M/E.V - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	8.750	500	200	0	300	0	300	100	5.000	0	100	50	500	100	100	200	1.000	0	0	0	0	0	300	0
175	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	20.100	600	3.000	200	1.000	200	1.200	0	5.000	0	200	100	100	400	200	600	5.000	200	0	0	400	0	500	1.200
176	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	102.100	1.800	1.000	0	3.000	0	6.000	0	30.000	5.000	300	1.000	0	2.000	6.000	0	40.000	0	0	0	0	0	4.000	2.000
177	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP.	102.800	0	1.000	1.500	3.000	0	6.000	0	30.000	5.000	300	1.000	6.000	3.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	4.000	2.000
178	GLUCOSAMINA,SULFATO 1,5G + SULFATO DE CONDRITINA 1,2G	SACHÊ	37.260	1.800	500	360	2.000	0	1.000	0	10.000	900	600	500	1.000	5.000	0	0	10.000	3.000	0	0	0	0	600	0
179	HALURONATO DE SÓDIO - COLÍRIO	FRASCO 10ML	3.830	0	300	0	100	0	200	0	1.000	0	30	50	0	50	0	0	2.000	0	0	0	0	0	100	0
180	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 20 MG / ML	AMPOLA 1ML	3.600	0	300	50	100	0	300	0	1.000	0	0	50	0	50	100	150	1.000	0	0	0	200	0	300	0

181	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	15.030	60	6.000	0	300	0	600	50	5.000	60	10	200	150	300	100	200	1.000	300	0	0	200	300	200	0
182	HIDROXICLOROQUINA 400MG **CAP**	COMP	125.320	0	3.000	720	1.000	0	3.000	0	50.000	0	300	1.000	1.000	3.000	0	0	60.000	300	0	0	0	0	2.000	0
183	HIDRÓXIDO FÉRRICO,SACARATO 100MG INJETÁVEL (POR FRASCO DE 5ML)** CAP**	AMPOLA	18.750	2.400	500	50	300	0	300	200	2.000	0	200	100	500	300	0	1000	10.000	0	600	0	0	300	0	
184	HIDROXIZINA,CLORIDRATO 2 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120 ML	12.150	0	300	50	200	0	600	0	5.000	0	50	50	100	100	0	1000	4.000	0	0	0	200	0	300	200
185	HIDROXIZINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	69.500	0	1.000	0	3.000	0	6.000	0	10.000	3.000	0	1.000	200	2.000	0	0	20.000	300	0	0	0	0	3.000	20.000
186	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	42.900	1.000	12.000	0	600	0	3.000	200	5.000	300	600	200	1.000	300	400	7000	3.000	3.000	1.000	0	2.000	300	2.000	0
187	IMIPRAMINA 25 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	743.500	10.000	200.000	5.000	10.000	5.000	12.000	5.000	300.000	8.000	6.000	3.000	30.000	3.000	2.000	20000	50.000	10.000	20.000	0	4.000	30.000	9.000	1.500
188	IMUNOGLOBULINA ANTI-D, 300 MCG	AMPOLA 2 ML	42.568	0	1.000	0	12	0	50	0	1.000	0	6	500	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0
189	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	131.000	0	1.000	0	3.000	0	6.000	0	50.000	3.000	1.000	1.000	10.000	3.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0	3.000	15.000
190	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	CANETA 3ML	15.530	0	100	40	100	0	100	0	5.000	0	10	50	30	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	100	0
191	INSULINA DETEMIR FLEX PEN – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	FRASCO 3ML	13.050	0	100	40	100	0	100	0	2.000	100	10	50	0	50	0	0	10.000	300	0	0	0	0	200	0
192	INSULINA GLARGINA 100 UI	FRASCO 3ML	16.516	0	100	40	100	0	100	0	5.000	200	20	200	0	50	0	6	10.000	600	0	0	0	0	100	0
193	INSULINA GLIUSINA 100UI/ML	FRASCO 3ML	14.300	0	100	40	120	0	100	0	3.000	60	30	100	0	50	0	0	10.000	600	0	0	0	0	100	0
194	INSULINA HUMALOG 10 ML	FRASCO 10 ML	15.960	0	100	40	100	0	100	0	5.000	50	20	100	0	50	0	0	10.000	300	0	0	0	0	100	0
195	INSULINA HUMALOG LISPRO CANETA 3 ML	FRASCO 3 ML	15.998	0	100	40	100	0	100	0	5.000	10	80	100	0	50	0	18	10.000	300	0	0	0	0	100	0
196	INSULINA LISPRO - FRASCO 10 ML	FRASCO DE 10ML	16.000	0	100	40	100	0	100	0	5.000	50	60	100	0	50	0	0	10.000	300	0	0	0	0	100	0
197	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	281.000	0	200.000	0	3.000	0	6.000	0	30.000	0	3.000	1.000	0	1.000	6.000	0	20.000	1.000	0	0	4.000	0	5.000	1.000
198	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	58.800	0	1.000	0	500	0	6.000	0	10.000	0	300	1.000	0	2.000	0	0	30.000	3.000	0	0	0	0	5.000	0
199	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	300.040	0	150.000	840	3.000	1.000	6.000	1.000	50.000	2.000	100	1.000	1.000	2.000	3.000	2500	30.000	5.000	0	0	6.000	30.000	3.000	2.600
200	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP.	107.500	600	5.000	0	1.000	0	6.000	1.000	50.000	300	100	1.000	500	2.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0	0	5.000	0
201	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	828.000	12.000	150.000	3.000	10.000	2.000	12.000	3.000	300.000	6.000	3.000	1.000	12.000	5.000	4.000	10000	200.000	20.000	12.000	0	3.000	50.000	4.000	6.000
202	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	814.000	8.000	150.000	3.000	10.000	3.000	6.000	2.000	300.000	6.000	4.000	1.000	15.000	5.000	4.000	10000	200.000	10.000	12.000	0	6.000	50.000	3.000	6.000
203	LEVOMEPRIMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	20.820	60	1.500	40	300	0	600	30	5.000	500	60	50	200	100	100	180	10.000	100	300	0	0	1.000	200	500

204	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMP	93.780	0	1.000	0	3.000	0	6.000	0	50.000	600	0	1.000	0	2.000	0	180	30.000	0	0	0	0	0	0	0
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP	219.000	12.000	1.000	0	12.000	0	6.000	4.000	50.000	3.000	0	1.000	0	4.000	3.000	0	100.000	20.000	0	0	0	0	3.000	0
206	LINCOMICINA,CLORIDRATO 600MG - 300MG/ML	AMPOLA	15.950	0	100	0	100	0	6.000	200	2.000	0	0	50	0	0	0	2000	5.000	0	0	0	500	0	0	0
207	LOSARTAN 25 MG	COMP	149.000	0	1.000	0	0	0	20.000	0	10.000	12.000	0	1.000	0	2.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	3.000	0
208	LOSARTAN 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	86.000	0	1.000	0	5.000	0	20.000	0	20.000	6.000	0	1.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	3.000	0
209	LOSARTANA 100 MG	COMP	72.200	0	1.000	0	0	0	10.000	0	10.000	1.200	0	1.000	0	2.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	3.000	4.000
210	MELOXICAM 15MG INJETÁVEL	AMPOLA	9.300	0	100	0	200	0	600	0	2.000	0	50	50	600	500	0	0	5.000	0	0	0	0	200	0	
211	METADONA 10 MG/ML **CAP**	AMPOLA 1ML	34.850	0	200	0	50	0	300	0	2.000	0	50	50	0	200	0	0	30.000	0	0	0	0	0	2.000	0
212	METILFENIDATO LA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	57.500	0	1.000	0	1.000	0	6.000	0	10.000	900	600	1.000	0	2.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0	0	12.000	0
213	METILFENIDATO,CLORIDRATO 10 MG	COMP	211.600	10.000	1.000	4.200	1.000	0	6.000	0	50.000	3.600	3.000	3.000	6.000	3.000	3.000	10000	60.000	3.000	1.800	0	0	30.000	10.000	3.000
214	METILFENIDATO,CLORIDRATO 36 MG	COMP	40.800	0	1.000	0	500	0	6.000	0	10.000	0	300	1.000	0	1.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	1.000	0
215	METOTREXATO 2,5 MG **CAP**	COMP	40.500	0	1.000	100	300	0	6.000	0	10.000	0	300	500	0	2.000	0	0	20.000	300	0	0	0	0	0	0
216	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 10ML	23.950	0	300	0	100	0	300	0	2.000	0	50	50	0	200	50	300	20.000	0	0	0	200	0	300	100
217	MIRTAZAPINA 15MG	COMP.	359.060	0	1.000	360	600	0	6.000	1.000	300.000	0	900	1.000	1.200	1.000	0	0	30.000	3.000	0	0	0	0	3.000	10.000
218	MIRTAZAPINA 30MG	COMP.	369.460	0	1.000	360	600	0	6.000	0	300.000	3.000	1.500	5.000	1.000	3.000	0	0	30.000	3.000	0	0	0	0	5.000	10.000
219	MIRTAZAPINA 45 MG	COMP	349.240	0	1.000	360	600	0	6.000	0	300.000	3.000	600	1.000	500	1.000	0	180	30.000	3.000	0	0	0	0	2.000	0
220	MOMETASONA,FUROATO 50MCG	FRASCO 60 DOSES	6.852	0	30	0	12	0	100	0	3.000	0	10	50	0	100	50	0	1.000	2.000	0	0	0	0	200	300
221	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	ENVELOPE	50.870	0	1.000	0	1.000	0	1.000	0	30.000	0	600	50	500	0	0	0	10.000	3.000	0	0	720	0	0	3.000
222	MORFINA 10MG **CAP**	COMP	154.000	0	80.000	300	600	500	3.000	0	10.000	0	600	1.000	0	3.000	0	0	50.000	3.000	0	0	0	0	2.000	0
223	MORFINA 10MG/ML **CAP**	AMPOLA 1ML	17.700	0	400	50	100	0	600	0	5.000	0	50	50	0	200	50	0	10.000	0	0	0	200	0	1.000	0
224	MUCOPOLISSACARÍDEO,POLISSULFATO 300 MG GEL	BISNAGA 40 GR	16.290	0	600	0	30	0	60	0	5.000	0	0	50	0	100	200	0	10.000	0	0	0	0	0	100	150
225	MUCOPOLISSACARÍDEO,POLISSULFATO 300 MG POMADA	BISNAGA 40 GR	16.140	0	600	0	30	0	60	0	5.000	0	0	50	0	100	200	0	10.000	0	0	0	0	0	100	0
226	MUCOPOLISSACARÍDEO,POLISSULFATO 500 MG GEL	BISNAGA 40 GR	16.855	60	1.000	5	30	0	60	0	5.000	0	50	50	0	100	200	0	10.000	0	0	0	50	0	100	150
227	MUCOPOLISSACARÍDEO,POLISSULFATO 500 MG POMADA	BISNAGA 40 GR	16.140	0	600	0	30	0	60	0	5.000	0	0	50	0	100	200	0	10.000	0	0	0	0	0	100	0
228	NALTREXONA 50 MG	COMP	111.560	0	20.000	360	3.000	0	12.000	0	10.000	2.000	600	1.000	6.000	2.000	600	0	50.000	2.000	0	0	0	0	2.000	0
229	NEBIVOLOL 5MG	COMP	49.100	0	3.000	0	2.000	0	1.000	0	10.000	3.000	1.600	1.000	500	1.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0	0	0	3.000
230	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G	BISNAGA 10 GR	54.150	10.000	8.000	600	600	800	1.200	400	5.000	850	800	800	2.000	600	400	3000	10.000	500	500	1.000	2.000	3.000	600	1.500
231	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	378.000	12.000	150.000	4.000	10.000	0	6.000	2.000	30.000	5.000	4.000	5.000	0	1.000	6.000	0	40.000	20.000	10.000	0	10.000	50.000	3.000	10.000
232	NIMESULIDA 100 MG	COMP	783.000	10.000	200.000	6.000	20.000	8.000	6.000	8.000	50.000	12.000	10.000	30.000	25.000	10.000	15.000	10000	200.000	10.000	0	20.000	15.000	80.000	18.000	20.000

233	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	16.120	200	800	200	200	0	1.200	0	5.000	320	0	200	200	400	2000	1.000	500	0	0	1.000	2.000	300	400	
234	NIMODIPINO 30 MG	COMP	191.000	0	100.000	0	3.000	0	6.000	2.000	30.000	3.000	0	1.000	0	1.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0	10.000	2.000	3.000
235	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BISNAGA 60 GR	41.200	2.000	6.000	400	600	600	300	100	5.000	1.000	300	300	2.000	600	400	3000	15.000	500	0	1.000	1.000	0	500	600
236	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRASCO 45ML	17.560	0	300	50	100	0	300	50	5.000	300	10	50	200	100	200	0	10.000	0	300	0	300	0	300	0
237	NITAZOXANIDA 500MG	COMP.	150.900	0	1.000	300	1.000	0	3.000	0	30.000	900	300	1.000	200	2.000	2.000	0	100.000	3.000	0	0	3.000	0	2.000	1.200
238	NITRAZEPAM 5 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	712.800	0	200.000	800	10.000	0	6.000	0	300.000	3.000	1.000	1.000	35.000	1.000	2.000	30000	60.000	2.000	5.000	0	3.000	50.000	3.000	0
239	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	237.600	1.200	100.000	0	3.000	600	6.000	1.500	50.000	1.000	300	3.000	2.500	1.000	2.000	3000	50.000	2.000	0	0	2.500	0	6.000	2.000
240	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	68.460	0	1.000	360	300	0	6.000	1.000	10.000	3.000	800	3.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	1.000	12.000
241	OLMESARTANA MEDOXOMILA E ANLÓDIPINO 40/5MG	COMP	49.020	0	1.000	360	300	0	6.000	0	10.000	0	1.000	3.000	1.000	0	0	360	20.000	0	0	0	0	0	1.000	5.000
242	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	14.540	0	1.200	0	30	0	600	100	3.000	0	50	50	0	200	60	3000	2.000	3.000	300	0	300	0	500	150
243	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	526.100	0	100.000	3.000	3.000	0	6.000	0	300.000	5.000	600	5.000	2.000	1.000	3.000	0	60.000	10.000	0	0	2.500	12.000	3.000	10.000
244	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	13.300	0	1.000	0	200	0	600	0	5.000	0	200	50	50	0	0	0	5.000	0	0	0	0	1.000	200	0
245	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	388.600	0	3.000	0	1.500	0	6.000	0	300.000	3.000	600	1.000	500	2.000	0	0	40.000	3.000	0	0	0	12.000	6.000	10.000
246	OXIBUTININA 5MG	COMP	77.000	0	1.000	0	0	0	6.000	0	10.000	3.000	800	1.000	0	0	0	0	40.000	3.000	1.200	0	0	0	3.000	8.000
247	OXIBUTININA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	78.200	0	1.000	0	0	0	6.000	0	20.000	1.200	0	1.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	3.000	6.000
248	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	165.900	0	1.000	0	1.000	0	8.000	0	50.000	0	900	5.000	1.000	10.000	0	0	80.000	3.000	0	0	0	0	6.000	0
249	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMP	637.660	0	250.000	400	300	0	6.000	5.000	50.000	10.000	2.000	1.000	6.000	20.000	3.000	0	200.000	10.000	960	0	20.000	30.000	3.000	20.000
250	PARACETAMOL 750 MG COMP	COMP	266.000	12.000	20.000	0	0	15.000	10.000	2.000	50.000	5.000	0	1.000	0	5.000	0	0	100.000	3.000	0	0	7.000	30.000	6.000	0
251	PARACETAMOL+CL TRAMADOL 325+37,5MG COMP	COMP	172.500	0	5.000	0	600	0	6.000	0	50.000	12.000	900	1.000	0	5.000	0	0	80.000	3.000	0	0	0	0	3.000	6.000
252	PAROXETINA 15MG	COMP.	410.060	0	3.000	360	300	0	6.000	0	300.000	0	900	1.000	1.500	2.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0	3.000	12.000
253	PAROXETINA 20 MG	COMP	757.960	0	200.000	360	3.000	0	6.000	4.000	300.000	15.000	1.600	10.000	4.000	3.000	6.000	0	100.000	20.000	40.000	0	0	30.000	3.000	12.000
254	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMP	182.660	0	1.000	360	300	8.000	6.000	8.000	20.000	3.000	1.000	1.000	0	3.000	0	0	100.000	3.000	0	0	15.000	0	5.000	8.000
255	PASSIFLORA SUSP INFANTIL	FRASCO 100 ML	9.430	0	200	0	30	0	2.000	0	1.000	0	50	50	0	100	200	0	5.000	0	0	0	300	0	200	300
256	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	199.900	0	80.000	0	600	0	6.000	0	20.000	3.000	300	2.000	0	1.000	2.000	0	40.000	10.000	0	0	0	30.000	2.000	3.000
257	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	16.890	0	1.000	20	100	0	100	0	5.000	50	20	50	0	100	0	100	10.000	100	0	0	50	0	200	0
258	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	27.540	0	1.000	0	100	0	100	0	5.000	200	40	200	300	100	50	100	20.000	100	0	0	50	0	200	0
259	PETIDINA,CLORIDRATO 50 MG / ML	AMPOLA 2ML	7.875	0	100	25	50	0	100	0	1.000	0	50	50	0	200	0	200	5.000	0	0	0	0	0	1.000	100

260	PINAVERIO,BROMETO 100MG	COMP	56.650	0	1.000	0	0	0	2.000	0	10.000	600	50	1.000	0	1.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	1.000	0
261	PIPERIDOLATO,CLORIDRATO 100 MG HESPERIDINA 50 MG ÁCIDO ASCORBICO 50 MG OB	COMP	43.860	0	1.000	360	0	0	6.000	0	10.000	1.200	300	1.000	0	0	0	0	20.000	3.000	0	0	0	0	1.000	0
262	PIRIMETAMINA, 25 MG	COMP	29.400	0	1.000	300	500	0	2.000	0	10.000	0	600	1.000	0	0	0	0	10.000	3.000	0	0	0	0	1.000	0
263	PIROXICAM 20 MG	COMP	231.000	15.000	1.000	4.500	3.000	7.000	8.000	2.000	50.000	4.000	1.000	5.000	1.000	5.000	6.000	0	10.000	20.000	25.000	0	15.000	30.000	15.000	3.500
264	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA POMADA RETAL	BISNAGA 30GR	11.110	0	50	0	30	0	60	0	5.000	0	20	50	100	100	0	0	5.000	0	0	0	0	0	200	500
265	POLIVITAMÍNICO + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	25.000	1.000	800	0	600	0	1.200	200	5.000	0	100	300	100	600	0	6000	8.000	0	600	0	200	0	300	0
266	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL - PALMITATO DE RETINOL (VIT A) 10.000 UI, COLECALCIFEROL (VIT D) 800 UI, RIBOFLAVINA 5-FOSFATO SÓDICA EQUIVALENTE A 5 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 500 MG, NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) 100 MG, CLORIDRATO DE PITIDOXINA (VIT B6) 15 MG, DEXPANTENOL (PANTENOL) 25 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT E) 50 MG	AMPOLA 10 ML	14.800	0	1.500	0	600	0	1.200	200	5.000	0	200	100	0	200	0	0	5.000	0	0	0	0	0	200	600
267	POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTE - VITAMINA A 3000UI, TIAMINA (VITAMINA 1) COMO NITRATO 3MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 3,4MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10MG, CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 12MCG, NICOTINAMIDA 20MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA 3) 250UI, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI, BIOTINA 30MCG, ÁCIDO FÓLICO 1MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (COMO PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG, CARBONATO DE CÁLCIO 250MG, CROMO- COMO CLORETO DE CROMO HEXAIDRATADO 25 MCG, COBRE 2MG, FERRO - COMO FUMARATO FERROSO 60MG, IODO - COMO IODETO DE POTÁSSIO 150MCG, MAGNÉSIO- COMO ÓXIDO DE MAGNÉSIO 50MG, MANGANÊS - COMO SULFATO DE MANGANÊS 5MG, MOUBDÊNIO - COMO MOLIBIDATO DE SÓDIO 25MCG, SELÊNIO - COMO SELENATO DE SÓDIO 25MCG, ZINCO - COMO ÓXIDO DE ZINCO 25MG	COMP	414.700	0	200.000	2.000	10.000	0	6.000	200	10.000	0	4.000	1.000	500	3.000	0	25000	100.000	3.000	0	0	10.000	30.000	4.000	6.000
268	POTASSIO,CLORETO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	8.900	0	800	50	100	0	300	0	2.000	100	50	50	0	100	0	200	5.000	0	0	0	50	0	100	0
269	POTÁSSIO,CLORETO 600MG	DRÁGUA	22.000	0	1.000	0	1.000	0	1.200	0	10.000	0	600	1.000	0	0	0	200	5.000	0	0	0	0	0	2.000	0
270	PREDNISOLONA 20MG	COMP	444.000	15.000	200.000	0	3.000	0	6.000	0	100.000	10.000	4.000	1.000	12.000	1.000	6.000	0	60.000	20.000	0	0	0	0	6.000	0
271	PREGABALINA 100MG	COMP	147.100	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100.000	0	600	5.000	500	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	4.000	0
272	PREGABALINA 150 MG	COMP	381.400	0	1.000	0	0	0	6.000	1.000	300.000	5.000	2.000	5.000	500	0	0	1000	30.000	10.000	900	0	0	0	4.000	15.000
273	PREGABALINA 75 MG	COMP	460.440	9.000	1.000	540	0	0	6.000	4.000	300.000	20.000	3.000	5.000	5.000	5.000	6.000	1000	50.000	20.000	900	0	0	0	6.000	18.000

274	PROGESTERONA 200MG	COMP	231.120	0	150.000	0	2.000	0	3.000	0	20.000	4.000	2.000	1.000	2.000	1.000	0	5000	30.000	300	420	0	0	0	2.000	8.400
275	PROPAFENONA 150MG	COMP	104.300	0	1.000	0	300	0	3.000	0	50.000	3.000	1.000	1.000	0	2.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	2.000	1.000
276	PROPRATILNITRATO 10 MG	COMP	401.600	12.000	200.000	3.000	6.000	1.000	3.000	3.000	50.000	5.000	300	5.000	10.000	3.000	3.000	25000	30.000	20.000	1.000	0	0	20.000	300	1.000
277	QUETIAPINA 100 MG	COMP	199.960	0	1.000	3.000	360	0	3.000	0	100.000	0	600	2.000	2.000	2.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0	0	6.000	0
278	QUETIAPINA 25 MG	COMP	189.960	0	1.000	3.000	360	0	3.000	0	100.000	0	600	2.000	5.000	2.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0	0	3.000	0
279	RAMIPRIL 10 MG	COMP	92.000	0	1.000	0	300	0	3.000	0	50.000	900	300	1.000	500	0	0	0	30.000	3.000	0	0	0	0	2.000	0
280	RAMIPRIL 5 MG	COMP	92.000	0	1.000	0	300	0	3.000	0	50.000	900	300	1.000	500	1.000	0	0	30.000	3.000	0	0	0	0	1.000	0
281	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5 MG	5.816	30	300	10	60	30	100	0	2.000	0	0	50	0	200	6	100	2.000	0	0	0	30	0	500	400
282	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	13.760	0	1.000	10	300	0	200	0	5.000	0	300	300	800	300	0	300	5.000	0	0	0	50	0	200	0
283	RETINOL, PALMITATO 10000UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G - POMADA 45G	POMADA	12.700	0	300	0	300	0	100	0	5.000	0	400	500	500	300	0	2000	2.000	0	0	0	300	0	200	800
284	RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 20 ML	14.080	600	100	50	500	0	200	100	5.000	50	100	50	500	200	100	0	6.000	100	0	0	30	0	100	300
285	RISPERIDONA 1MG ; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	753.000	16.000	200.000	6.000	3.000	12.000	6.000	1.000	200.000	6.000	10.000	3.000	5.000	10.000	3.000	0	200.000	20.000	25.000	0	0	10.000	9.000	8.000
286	RISPERIDONA 2 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	818.000	20.000	200.000	6.000	3.000	0	6.000	2.000	200.000	10.000	14.000	3.000	4.000	10.000	3.000	30000	200.000	30.000	50.000	0	0	10.000	9.000	8.000
287	RISPERIDONA 3 MG **CAP**	COMP	352.200	0	5.000	0	600	0	6.000	1.000	100.000	1.600	0	1.000	0	2.000	0	0	200.000	10.000	0	0	0	5.000	12.000	8.000
288	RIVAROXBANA 10MG	COMP	101.920	0	1.000	360	300	0	4.000	2.000	30.000	0	1.960	2.000	5.000	3.000	3.000	0	20.000	20.000	1.800	0	0	6.000	1.500	0
289	RIVAROXBANA 15 MG	COMP	97.600	0	1.000	360	300	0	4.000	1.000	30.000	0	2.940	2.000	1.000	3.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	6.000	2.000	4.000
290	RIVAROXBANA 20 MG	COMP	106.600	0	1.000	360	300	0	4.000	1.000	30.000	1.200	2.940	1.000	2.000	3.000	3.000	0	20.000	20.000	1.800	0	0	6.000	3.000	6.000
291	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	129.560	0	1.000	360	300	0	4.000	2.000	30.000	12.000	4.000	1.000	1.000	3.000	3.000	0	50.000	3.000	900	0	0	0	2.000	12.000
292	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	74.000	0	1.000	0	0	0	4.000	0	30.000	0	1.000	1.000	0	1.000	0	0	30.000	0	0	0	0	6.000	0	0
293	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	117.760	0	1.000	360	0	0	4.000	2.000	30.000	12.000	3.000	1.000	500	3.000	3.000	0	50.000	3.000	900	0	0	0	4.000	0
294	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG+EZETIMIBA 10MG	COMP REVESTIDO	53.960	0	1.000	360	0	0	4.000	0	10.000	0	600	1.000	0	1.000	0	0	30.000	0	0	0	0	6.000	0	0
295	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PÓ LIOFILIZADO 200MG ENV C/ 1 GR -	ENVELOPE	56.000	0	200	300	0	0	300	1.000	30.000	1.200	3.000	300	2.000	2.000	200	0	10.000	0	0	0	2.500	0	3.000	0
296	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO 200 DOSES	14.320	0	800	0	100	0	120	0	10.000	50	200	50	0	100	0	300	2.000	100	0	0	0	200	300	0
297	SECNIDAZOL 1 G	COMP	82.100	0	50.000	200	300	0	6.000	0	10.000	300	800	1.000	0	1.000	0	500	5.000	0	2.000	0	1.000	2.000	2.000	0
298	SERTRALINA 50 MG	COMP	2.298.000	70.000	250.000	30.000	30.000	20.000	12.000	8.000	300.000	60.000	60.000	50.000	150.000	30.000	15.000	10000	500.000	30.000	230.000	0	25.000	250.000	40.000	38.000

299	SILIMARINA 100 MG	COMP	95.600	0	1.000	0	0	0	3.000	0	20.000	0	600	1.000	0	2.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	2.000	6.000
300	SILIMARINA 200 MG	COMP	100.600	0	1.000	0	0	0	3.000	2.000	20.000	0	600	1.000	0	2.000	3.000	0	60.000	0	0	0	0	0	2.000	6.000
301	SIMETICONA 40MG	COMP	176.800	12.000	50.000	0	3.000	0	3.000	0	30.000	0	800	1.000	0	1.000	2.000	0	60.000	3.000	0	0	5.000	0	3.000	3.000
302	SIMETICONA 75 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	40.150	1.000	8.000	200	600	600	600	150	10.000	600	800	500	2.000	600	200	2000	6.000	1.000	1.000	0	600	3.000	300	400
303	SITAGLIPTINA 25 MG	COMP	45.300	0	1.000	0	0	0	6.000	0	10.000	0	800	5.000	500	2.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	4.000	6.000
304	SITAGLIPTINA 50 MG	COMP	75.460	0	1.000	360	0	0	3.000	0	10.000	0	600	5.000	500	5.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	0	4.000	6.000
305	SOLUÇÃO DE MANITOL, 20%	FRASCO 500ML	11.624	300	100	24	0	0	300	0	5.000	200	200	50	200	600	200	1000	3.000	0	0	0	200	0	200	50
306	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO BISNAGA C/6,5 GR (SUPPOSITÓRIO)	BISNAGA	9.290	0	100	140	100	0	300	0	5.000	0	300	50	0	100	0	0	3.000	0	0	0	0	0	200	0
307	SULPIRIDA 50MG	COMP	158.800	0	1.000	0	1.000	0	6.000	0	100.000	0	300	1.000	1.500	1.000	0	0	40.000	3.000	0	0	0	0	0	4.000
308	SUPPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	UNDADE	9.350	0	100	0	200	0	300	0	5.000	0	300	50	0	100	200	0	3.000	0	0	0	0	0	100	0
309	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	77.260	0	1.000	360	0	0	3.000	1.000	30.000	3.000	900	2.000	0	3.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	3.000	0
310	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5 MG	AMPOLA 2 ML	7.300	0	200	0	300	0	100	50	2.000	0	100	50	0	300	0	0	4.000	0	0	0	0	0	200	0
311	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	65.800	0	1.000	0	0	0	3.000	1.000	20.000	3.000	300	1.000	0	2.000	0	10000	20.000	0	0	0	0	0	3.000	1.500
312	TIOCONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG + 7 APLICADORES - CREME VAGINAL	BISNAGA 35 G	9.460	0	200	0	60	0	100	50	5.000	0	100	50	500	100	0	0	3.000	0	0	0	0	0	300	0
313	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3MG/ML + 1MG/ML	FRASCO 5ML	5.240	100	1.000	0	300	0	60	50	2.000	0	50	50	0	200	100	0	1.000	0	0	0	50	0	200	80
314	TOBRAMICINA 3 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	8.830	100	2.000	100	300	50	60	0	3.000	0	60	100	100	200	100	300	1.000	300	500	0	200	0	300	60
315	TOPIRAMATO 100 MG **CAP**	COMP	259.700	0	1.000	900	1.000	0	3.000	0	100.000	8.000	900	5.000	0	1.000	0	0	100.000	20.000	900	0	0	0	6.000	12.000
316	TOPIRAMATO 25MG **CAP**	COMP	202.860	3.000	1.000	360	1.000	0	3.000	1.000	100.000	0	1.600	5.000	0	1.000	0	0	50.000	20.000	900	0	0	0	3.000	12.000
317	TOPIRAMATO 50 MG **CAP**	COMP	201.460	3.000	1.000	360	1.000	0	3.000	0	100.000	8.000	1.000	5.000	1.200	2.000	0	0	50.000	10.000	900	0	0	0	3.000	12.000
318	TRAMADOL 100 MG	COMP	505.000	25.000	3.000	0	5.000	0	6.000	0	300.000	8.000	4.000	1.000	0	2.000	0	15000	100.000	20.000	0	0	0	10.000	6.000	0
319	TRAMADOL 50 MG	COMP	816.600	60.000	200.000	0	15.000	12.000	6.000	5.000	300.000	12.000	600	20.000	4.000	3.000	2.000	0	100.000	20.000	0	0	20.000	20.000	6.000	11.000
320	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	21.700	3.000	1.200	300	600	600	1.000	300	5.000	0	600	500	0	600	200	1000	5.000	0	500	0	400	0	300	600
321	TRANEXÂMICO,ÁCIDO 250MG	COMP	67.700	0	1.000	0	0	0	3.000	500	20.000	1.200	3.000	1.000	0	3.000	0	0	30.000	3.000	0	0	0	0	2.000	0
322	TRANEXÂMICO,ÁCIDO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO IM/IV	AMPOLA 5ML	12.750	0	100	100	100	0	600	50	1.000	0	50	50	0	200	0	0	10.000	0	0	0	0	0	500	0
323	TRAZODONA,CLORIDRATO 150 MG	COMP.	190.300	0	1.000	0	300	0	6.000	0	100.000	0	2.000	3.000	2.000	1.000	0	0	60.000	3.000	0	0	0	0	2.000	10.000
324	TRAZODONA,CLORIDRATO 50 MG	COMP	196.160	0	1.000	360	300	0	6.000	500	100.000	6.000	2.000	3.000	0	2.000	0	0	60.000	3.000	0	0	0	0	2.000	10.000
325	TETRACICLINA,CLORIDRATO+ANFOTERICINA 100MG/50MG CREME VAGINAL	BISNAGA 45 GR	9.420	0	100	0	0	0	120	0	5.000	0	0	50	150	0	0	500	3.000	0	0	0	0	0	300	200
326	TRIANCINOLONA ACETONIDA	BISNAGA 10G	6.340	150	300	0	20	0	120	0	3.000	0	0	100	50	100	0	0	1.000	1.000	0	0	200	0	300	0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

327	TRIMEBUTINA,MALEATO200MG	COMP	41.600	0	1.000	0	0	0	6.000	0	10.000	1.200	400	1.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	2.000	0
328	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	71.100	0	1.000	0	0	0	6.000	1.500	30.000	6.000	600	1.000	1.000	1.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	6.000	12.000
329	VALSARTANA 160 MG	COMP	227.360	0	1.000	360	0	0	6.000	0	30.000	20.000	4.000	5.000	0	3.000	0	20000	100.000	20.000	0	0	0	0	6.000	12.000
330	VALSARTANA 320 MG	COMP	188.360	0	1.000	360	0	0	6.000	0	30.000	20.000	3.000	5.000	0	5.000	0	30000	50.000	20.000	0	0	0	0	6.000	12.000
331	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLÓDIPINO 10MG	COMP	77.360	0	1.000	360	0	0	6.000	0	30.000	0	1.000	3.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	10.000	6.000
332	VALSARTANA 80MG	COMP	100.360	0	1.000	360	0	0	6.000	0	30.000	0	0	3.000	0	1.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	5.000	4.000
333	VARFARINA SODICA 2,5 MG	COMP	115.000	0	50.000	0	0	0	3.000	2.000	10.000	3.000	2.000	1.000	0	2.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	2.000	0
334	VARFARINA SODICA 5 MG	COMP	309.500	5.000	150.000	1.000	6.000	0	3.000	0	50.000	3.500	3.000	3.000	0	3.000	0	10000	40.000	3.000	0	0	3.000	20.000	6.000	0
335	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	577.860	1.600	1.000	360	0	0	3.000	1.000	300.000	8.000	3.000	5.000	3.000	2.000	0	1000	200.000	0	900	0	0	30.000	6.000	12.000
336	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	650.760	6.000	1.000	360	0	0	3.000	5.000	300.000	16.000	6.000	5.000	2.000	5.000	1.500	1000	250.000	0	900	0	0	30.000	6.000	12.000
337	VILDAGLIPTINA 50MG + METIFORMINA 1000MG	COMP	61.600	0	1.000	0	0	0	3.000	0	30.000	0	600	3.000	0	2.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	6.000	6.000
338	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	105.000	0	1.000	0	0	0	3.000	2.000	20.000	0	0	5.000	0	1.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	3.000	0
339	VITAMINA + SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO)	COMP	592.300	12.000	200.000	7.000	300	7.000	6.000	5.000	50.000	0	4.000	20.000	30.000	5.000	6.000	0	150.000	0	35.000	0	10.000	30.000	6.000	9.000
340	VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG	BISNAGA 45 GR	27.950	2.000	8.000	300	100	1.000	100	150	5.000	0	400	600	2.000	200	200	1000	5.000	800	0	0	300	200	600	0
341	VITAMINA D 5.000 UI	COMP	392.900	0	1.000	1.000	0	0	6.000	0	30.000	6.000	900	1.000	5.000	3.000	0	0	300.000	30.000	0	0	3.000	0	6.000	0
342	VITAMINA D 7.000 UI	COMP	179.900	0	1.000	1.000	0	0	6.000	0	30.000	0	900	1.000	0	3.000	1.000	0	100.000	30.000	0	0	0	0	6.000	0
343	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - GOTAS	FRASCO 30 ML	20.800	100	3.000	50	300	0	600	100	5.000	0	200	100	1.000	300	0	1000	5.000	3.000	0	0	200	500	200	150
344	ZINCO,SULFATO 50MG	COMP	237.000	0	1.000	0	0	0	6.000	0	10.000	0	0	1.000	5.000	1.000	0	0	200.000	10.000	0	0	0	0	3.000	0
345	ZINCO,SULFATO 66MG	COMP	338.000	0	1.000	0	0	0	6.000	1.000	10.000	0	0	1.000	5.000	1.000	0	0	300.000	10.000	0	0	0	0	3.000	0
346	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	480.360	0	1.000	360	0	0	3.000	2.000	300.000	12.000	5.000	1.000	3.000	5.000	0	0	100.000	6.000	0	0	0	15.000	12.000	15.000
347	ZOLPIDEM 5 MG	COMP	342.000	0	1.000	0	0	0	3.000	0	200.000	5.000	3.000	1.000	0	2.000	0	0	100.000	3.000	0	0	0	15.000	9.000	0

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUANT TOTAL	PREÇO REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	8-HIDROXIQUINOLINA,BORATO 0,40 MG + TROLAMINA 140 MG - GOTAS	FRASCO 8ML	12.280	R\$ 17,497	R\$ 214.863,16
2	ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	24.300	R\$ 4,938	R\$ 119.993,40
3	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	24.700	R\$ 10,477	R\$ 258.781,90
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120ML	24.050	R\$ 11,995	R\$ 288.479,75
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	44.450	R\$ 9,076	R\$ 403.428,20
6	ACETILCISTEINA 600 MG/ G	ENVELOPE 5 G	53.380	R\$ 2,119	R\$ 113.112,22
7	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA 1ML	10.420	R\$ 2,340	R\$ 24.382,80
8	ALGINATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE.	BISNAGA 85G	9.580	R\$ 42,090	R\$ 403.222,20
9	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	24.700	R\$ 3,624	R\$ 89.512,80
10	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP	22.600	R\$ 5,087	R\$ 114.966,20
11	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	420.560	R\$ 0,241	R\$ 101.354,96
12	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	1.162.260	R\$ 0,327	R\$ 380.059,02
13	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	824.260	R\$ 0,370	R\$ 304.976,20
14	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	783.440	R\$ 0,600	R\$ 470.064,00
15	AMBROXOL,CLORIDRATO 15 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	29.650	R\$ 3,224	R\$ 95.591,60
16	AMBROXOL,CLORIDRATO 30 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	40.500	R\$ 2,736	R\$ 110.808,00
17	AMINOFILINA 100 MG	COMP	334.100	R\$ 0,143	R\$ 47.776,30
18	AMINOFILINA 24 MG/ML – INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	10.580	R\$ 1,327	R\$ 14.039,66
19	AMOXICILINA 400MG + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 57MG	FRASCO 70ML	12.950	R\$ 20,259	R\$ 262.354,05
20	AMOXICILINA 875MG + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP.	118.300	R\$ 4,947	R\$ 585.230,10
21	AMPICILINA SÓDICA, 1 G	FRASCO - AMPOLA	36.000	R\$ 5,549	R\$ 199.764,00
22	AMPICILINA SÓDICA, 500 MG	COMP	77.340	R\$ 0,722	R\$ 55.839,48
23	ANLODIPINO 2,5 MG	COMP	101.900	R\$ 1,078	R\$ 109.848,20
24	ANLODIPINO,BESILATO 5MG + PERINDOPRIL ARGININA 7MG	COMP	52.300	R\$ 1,898	R\$ 99.265,40
25	APIXABANA 5MG	COMP	101.940	R\$ 7,256	R\$ 739.676,64
26	ARIPIPRAZOL,MONOIDRATADO 10MG	COMP	52.180	R\$ 3,877	R\$ 202.301,86
27	ARIPIPRAZOL,MONOIDRATADO 15MG	COMP	50.360	R\$ 4,523	R\$ 227.778,28
28	ÁCIDO ASCÓRBICO1G	COMP	343.000	R\$ 1,144	R\$ 392.392,00
29	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	353.000	R\$ 0,385	R\$ 135.905,00
30	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	26.100	R\$ 1,614	R\$ 42.125,40
31	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG / ML – GOTAS	FRASCO 20ML	27.320	R\$ 3,581	R\$ 97.832,92
32	ATENOLOL 100MG+ CLORTALIDONA 25MG	COMP	79.700	R\$ 0,257	R\$ 20.482,90
33	ATENOLOL 50MG+ CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	81.800	R\$ 0,290	R\$ 23.722,00
34	BACLOFENO 10MG	COMP	221.300	R\$ 0,484	R\$ 107.109,20
35	BAMIFILINA,CLORIDRATO 300 MG	COMP	42.680	R\$ 1,328	R\$ 56.679,04
36	BETAISTINA 24 MG	COMP	87.400	R\$ 0,668	R\$ 58.383,20
37	BETAMETASONA +DEXCLORFENIAMINA,MALEATO 0,25 MG + 2 MG/ 5 ML - XAROPE	FRASCO 120 ML	32.130	R\$ 7,610	R\$ 244.509,30
38	BETAMETASONA 2,5 + HIALURONIDASE 150 UTR	BISNAGA 10 GR	11.430	R\$ 97,177	R\$ 1.110.733,11

39	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO 5 MG + 2 MG - INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	36.280	R\$ 6,691	R\$ 242.749,48
40	BISACODIL 5 MG	COMP	45.050	R\$ 0,475	R\$ 21.398,75
41	BISOPROLOL 10MG	COMP	130.780	R\$ 1,783	R\$ 233.180,74
42	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	179.200	R\$ 1,482	R\$ 265.574,40
43	BISOPROLOL 5 MG	COMP	305.980	R\$ 1,506	R\$ 460.805,88
44	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	981.200	R\$ 0,261	R\$ 256.093,20
45	BROMAZEPAM 6MG	COMP	636.200	R\$ 0,261	R\$ 166.048,20
46	BROMEXINA, CLORIDRATO SUSPENSÃO 4MG/ 5 ML	FRASCO 120 ML	16.470	R\$ 11,291	R\$ 185.962,77
47	BROMEXINA, CLORIDRATO SUSPENSÃO 8MG/ 5 ML	FRASCO 120 ML	16.520	R\$ 13,438	R\$ 221.995,76
48	BROMOPRIDA 10MG	COMP	213.300	R\$ 1,613	R\$ 344.052,90
49	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	29.000	R\$ 5,092	R\$ 147.668,00
50	BROMOPRIDA 5 MG/ML – INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	19.900	R\$ 3,528	R\$ 70.207,20
51	BRONFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML + FENILEFRINA CLORID. 5MG/5ML XPE,	FRASCO 120 ML	12.500	R\$ 17,230	R\$ 215.375,00
52	BUDESONIDA 100MCG	FRASCO 120 DOSES	7.380	R\$ 66,240	R\$ 488.851,20
53	BUPROPIONA 150 MG	COMP	921.090	R\$ 1,061	R\$ 977.276,49
54	CANDESARTANA CILEXETINA 16MG	COMP	42.300	R\$ 2,355	R\$ 99.616,50
55	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	26.050	R\$ 4,101	R\$ 106.831,05
56	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	81.900	R\$ 11,481	R\$ 940.293,90
57	CARISOPRODOL 125 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG COMP	COMP	284.600	R\$ 0,878	R\$ 249.878,80
58	CELECOXIBE 200 MG	COMP	45.500	R\$ 2,314	R\$ 105.287,00
59	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA	BISNAGA 30G	23.250	R\$ 12,774	R\$ 296.995,50
60	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	33.000	R\$ 8,013	R\$ 264.429,00
61	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	236.150	R\$ 0,500	R\$ 118.075,00
62	CETOPROFENO 100 MG - INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2 ML	20.800	R\$ 5,281	R\$ 109.844,80
63	CETOPROFENO 100 MG, ENTÉRICO	COMP	270.300	R\$ 3,119	R\$ 843.065,70
64	CETOPROFENO 50 MG/ML - INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	38.100	R\$ 2,876	R\$ 109.575,60
65	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2 MG/ML	FRASCO 120ML	6.480	R\$ 19,348	R\$ 125.375,04
66	CIANOCOBALAMINA (B12) 1000U.I.	COMP SUBLINGUAL	46.700	R\$ 0,796	R\$ 37.173,20
67	CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 1000MCG + PIRIDOXINA CLORI. (VIT. B6) 50MG + NITRATO DE TIAMINA (VIT B1) 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP.	188.740	R\$ 1,779	R\$ 335.768,46
68	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	179.500	R\$ 0,437	R\$ 78.441,50
69	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	246.000	R\$ 0,524	R\$ 128.904,00
70	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	316.400	R\$ 0,884	R\$ 279.697,60
71	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	161.800	R\$ 0,693	R\$ 112.127,40
72	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 2ML	23.100	R\$ 4,285	R\$ 98.983,50
73	CIMETIDINA 200MG	COMP	461.300	R\$ 0,837	R\$ 386.108,10
74	CINARIZINA 25 MG	COMP	169.000	R\$ 0,977	R\$ 165.113,00
75	CINARIZINA 75 MG	COMP	572.000	R\$ 0,473	R\$ 270.556,00
76	CIPROFIBRATO 100MG **CAP**	COMP	175.500	R\$ 0,900	R\$ 157.950,00
77	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2 + 0,35 MG	DRÁGEA	83.500	R\$ 0,721	R\$ 60.203,50
78	CITALOPRAM 20 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	1.364.980	R\$ 0,423	R\$ 577.386,54
79	CITIDINA, FOSFATO DISSÓDICO 2,5MG, TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	COMP	112.200	R\$ 2,179	R\$ 244.483,80

80	CLOBAZAM 10 MG **CAP**	COMP	435.440	R\$ 0,895	R\$ 389.718,80
81	CLOBAZAM 20 MG **CAP**	COMP	288.200	R\$ 1,218	R\$ 351.027,60
82	CLONAZEPAM 0,25 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	431.460	R\$ 0,222	R\$ 95.784,12
83	CLONAZEPAM 0,5 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	777.360	R\$ 0,143	R\$ 111.162,48
84	CLONAZEPAM 2 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	2.365.000	R\$ 0,130	R\$ 307.450,00
85	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	133.900	R\$ 0,361	R\$ 48.337,90
86	CLONIDINA 0,200 MG	COMP	102.630	R\$ 0,311	R\$ 31.917,93
87	CLOPIDOGREL 75 MG **CAP**	COMP	698.300	R\$ 0,588	R\$ 410.600,40
88	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	71.500	R\$ 0,594	R\$ 42.471,00
89	CLORTALIDONA 50 MG	COMP	69.000	R\$ 0,494	R\$ 34.086,00
90	CLOXAZOLAM 2 MG	COMP	233.600	R\$ 1,713	R\$ 400.156,80
91	CODEÍNA,FOSFATO 30MG **CAP**	COMP	103.800	R\$ 1,365	R\$ 141.687,00
92	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	BISNAGA 30 GR	11.450	R\$ 38,079	R\$ 436.004,55
93	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1%	BISNAGA 30 GR	26.850	R\$ 19,116	R\$ 513.264,60
94	COLCHICINA 0,5MG	COMP	296.400	R\$ 1,150	R\$ 340.860,00
95	COLECALCIFEROL 50.000	COMP	281.860	R\$ 8,508	R\$ 2.398.064,88
96	COMPLEXO B	COMP	770.000	R\$ 0,085	R\$ 65.450,00
97	COMPLEXO B - GOTAS	FRASCO 20 ML	12.200	R\$ 6,247	R\$ 76.213,40
98	COMPLEXO B INJETÁVEL I.M./I.V	AMPOLA 2 ML	34.900	R\$ 2,153	R\$ 75.139,70
99	CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90MG	COMP	120.200	R\$ 0,910	R\$ 109.382,00
100	DABIGATRANA 110MG	COMP	52.260	R\$ 5,052	R\$ 264.017,52
101	DABIGATRANA 150MG	COMP	44.940	R\$ 6,099	R\$ 274.089,06
102	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	61.400	R\$ 4,453	R\$ 273.414,20
103	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000MG	COMP	38.300	R\$ 5,363	R\$ 205.402,90
104	DERMOPROTETOR À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINA A E VITAMINA E - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200 ML	19.730	R\$ 27,631	R\$ 545.159,63
105	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO 60 ML	12.850	R\$ 26,293	R\$ 337.865,05
106	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG/ML APLICAÇÃO NASAL **CAP**	FRASCO 2,5ML	4.110	R\$ 101,957	R\$ 419.043,27
107	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	352.160	R\$ 2,631	R\$ 926.532,96
108	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	352.100	R\$ 3,266	R\$ 1.149.958,60
109	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	36.300	R\$ 3,235	R\$ 117.430,50
110	DEXAMETASONA COLÍRIO	FRASCO 10 ML	5.530	R\$ 10,093	R\$ 55.814,29
111	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	29.600	R\$ 2,755	R\$ 81.548,00
112	DEXTRANO 70, HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% COLÍRIO	FRASCO 15 ML	11.710	R\$ 13,297	R\$ 155.707,87
113	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/ML- GEL	BISNAGA 60 GR	12.270	R\$ 8,463	R\$ 103.841,01
114	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG REVESTIDO	COMP	548.800	R\$ 0,131	R\$ 71.892,80
115	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	29.900	R\$ 1,240	R\$ 37.076,00
116	DICLOFENACO SÓDICO, GOTAS, 15 MG / ML	FRASCO 20ML	10.950	R\$ 6,056	R\$ 66.313,20
117	DILTIAZEM 30 MG	COMP	111.100	R\$ 0,384	R\$ 42.662,40
118	DILTIAZEM 60 MG	COMP	119.760	R\$ 0,576	R\$ 68.981,76
119	DILTIAZEM 90 MG	COMP	109.200	R\$ 1,514	R\$ 165.328,80
120	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	AMPOLA 10 ML	19.600	R\$ 4,832	R\$ 94.707,20

121	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA 1 ML	25.520	R\$ 4,322	R\$ 110.297,44
122	DIMENIDRATO 50MG+ PIRIDOXINA 10MG	COMP	153.000	R\$ 0,691	R\$ 105.723,00
123	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25 MG + 5 MG/ML – GOTAS	FRASCO 30 ML	18.830	R\$ 6,967	R\$ 131.188,61
124	DIMENIDRATO 100 MG	COMP	91.650	R\$ 0,844	R\$ 77.352,60
125	DIMENIDRATO 50 MG	COMP	84.650	R\$ 0,583	R\$ 49.350,95
126	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	1.921.000	R\$ 1,626	R\$ 3.123.546,00
127	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEINA ANIDRA 50MG	COMP	54.400	R\$ 0,528	R\$ 28.723,20
128	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML	11.950	R\$ 6,732	R\$ 80.447,40
129	DISSULFIRAM 250MG	COMP	117.400	R\$ 0,611	R\$ 71.731,40
130	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	531.860	R\$ 1,127	R\$ 599.406,22
131	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER	COMP	553.960	R\$ 1,078	R\$ 597.168,88
132	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	534.860	R\$ 1,654	R\$ 884.658,44
133	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	COMP	575.360	R\$ 3,114	R\$ 1.791.671,04
134	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	13.280	R\$ 13,352	R\$ 177.314,56
135	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	370.800	R\$ 0,503	R\$ 186.512,40
136	DOXICICLINA 100 MG	COMP	111.100	R\$ 0,736	R\$ 81.769,60
137	DROPROPIZINA 1,5MG/ML INFANTIL	FRASCO 120ML	11.950	R\$ 9,917	R\$ 118.508,15
138	DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	FRASCO 120ML	12.250	R\$ 11,338	R\$ 138.890,50
139	DULOXETINA,CLORIDRATO 30 MG	COMP	413.700	R\$ 2,263	R\$ 936.203,10
140	DULOXETINA,CLORIDRATO 60 MG	COMP	440.660	R\$ 4,581	R\$ 2.018.663,46
141	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,04MG CAPS. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	57.260	R\$ 3,207	R\$ 183.632,82
142	EDOXABANA 30MG	COMP	48.100	R\$ 2,590	R\$ 124.579,00
143	ELIQUIS 5,0	COMP	50.100	R\$ 3,127	R\$ 156.662,70
144	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	83.200	R\$ 6,775	R\$ 563.680,00
145	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COMP	68.300	R\$ 13,677	R\$ 934.139,10
146	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML **CAP**	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	83.050	R\$ 31,803	R\$ 2.641.239,15
147	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	35.880	R\$ 26,029	R\$ 933.920,52
148	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	36.960	R\$ 56,250	R\$ 2.079.000,00
149	ESCITALOPRAM,OXALATO 10 MG	COMP	987.360	R\$ 0,795	R\$ 784.951,20
150	ESCITALOPRAM,OXALATO 15 MG	COMP	574.960	R\$ 1,286	R\$ 739.398,56
151	ESCITALOPRAM,OXALATO 20MG	COMP.	828.360	R\$ 1,919	R\$ 1.589.622,84
152	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	24.100	R\$ 2,755	R\$ 66.395,50
153	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG	COMP	375.000	R\$ 0,698	R\$ 261.750,00
154	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	35.200	R\$ 4,574	R\$ 161.004,80
155	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10 MG	COMP	530.000	R\$ 1,176	R\$ 623.280,00
156	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	18.100	R\$ 10,017	R\$ 181.307,70
157	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10 MG/ML – GOTAS	FRASCO 20 ML	17.050	R\$ 23,640	R\$ 403.062,00
158	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP REVESTIDO	64.260	R\$ 1,673	R\$ 107.506,98
159	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	333.300	R\$ 0,922	R\$ 307.302,60
160	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	COMP	257.900	R\$ 1,424	R\$ 367.249,60

161	EZETIMIBA 10MG	COMP	92.960	R\$ 0,943	R\$ 87.661,28
162	FENAZOPIRIDINA 100MG	DRÁGEA	101.600	R\$ 0,570	R\$ 57.912,00
163	FENAZOPIRIDINA 200 MG	COMP	90.600	R\$ 0,667	R\$ 60.430,20
164	FENOTEROL,BROMIDRATO 5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	9.600	R\$ 6,467	R\$ 62.083,20
165	FENTANILA,CITRATO 50 MCG / ML	AMPOLA 2ML	22.450	R\$ 3,646	R\$ 81.852,70
166	FENTANILA,CITRATO INJETÁVEL 0,05MG/ML	FRASCO 10 ML	22.100	R\$ 20,644	R\$ 456.232,40
167	FITOMENADIONA, 10 MG / ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	14.610	R\$ 2,730	R\$ 39.885,30
168	FLUNARIZINA 10 MG	COMP	118.360	R\$ 0,274	R\$ 32.430,64
169	FLUNITRAZEPAM 2 MG	COMP	267.300	R\$ 1,144	R\$ 305.791,20
170	FLUTICASONA,FUROATO 27,5MCG	FRASCO 120 DOSES	9.130	R\$ 61,775	R\$ 564.005,75
171	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG	COMP	40.500	R\$ 5,038	R\$ 204.039,00
172	GABAPENTINA 300 MG **CAP**	COMP	114.860	R\$ 0,976	R\$ 112.103,36
173	GENTAMICINA,SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.050	R\$ 2,183	R\$ 17.573,15
174	GENTAMICINA,SULFATO 80 MG I.M./E.V - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	8.750	R\$ 1,788	R\$ 15.645,00
175	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	20.100	R\$ 0,518	R\$ 10.411,80
176	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	102.100	R\$ 0,440	R\$ 44.924,00
177	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP.	102.800	R\$ 0,281	R\$ 28.886,80
178	GLUCOSAMINA,SULFATO 1,5G + SULFATO DE CONDRITINA 1,2G	SACHÊ	37.260	R\$ 5,275	R\$ 196.546,50
179	HIALURONATO DE SODIO – COLIRIO	FRASCO 10ML	3.830	R\$ 56,597	R\$ 216.766,51
180	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 20 MG / ML	AMPOLA 1ML	3.600	R\$ 5,390	R\$ 19.404,00
181	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	15.030	R\$ 19,781	R\$ 297.308,43
182	HIDROXICLOROQUINA 400MG **CAP**	COMP	125.320	R\$ 2,405	R\$ 301.394,60
183	HIDRÓXIDO FÉRRICO,SACARATO 100MG INJETÁVEL (POR FRASCO DE 5ML)** CAP**	AMPOLA	18.750	R\$ 17,247	R\$ 323.381,25
184	HIDROXIZINA,CLORIDRATO 2 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120 ML	12.150	R\$ 11,948	R\$ 145.168,20
185	HIDROXIZINA,CLORIDRATO 25 MG	COMP	69.500	R\$ 1,372	R\$ 95.354,00
186	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	42.900	R\$ 3,671	R\$ 157.485,90
187	IMIPRAMINA 25 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	743.500	R\$ 0,788	R\$ 585.878,00
188	IMUNOGLOBULINA ANTI-D, 300 MCG	AMPOLA 2 ML	42.568	R\$ 430,086	R\$ 18.307.900,85
189	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	131.000	R\$ 0,833	R\$ 109.123,00
190	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	CANETA 3ML	15.530	R\$ 149,091	R\$ 2.315.383,23
191	INSULINA DETEMIR FLEX PEN – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	FRASCO 3ML	13.050	R\$ 62,371	R\$ 813.941,55
192	INSULINA GLARGINA 100 UI	FRASCO 3ML	16.516	R\$ 55,628	R\$ 918.752,05
193	INSULINA GLULISINA 100UI/ML	FRASCO 3ML	14.300	R\$ 31,624	R\$ 452.223,20
194	INSULINA HUMALOG 10 ML	FRASCO 10 ML	15.960	R\$ 113,160	R\$ 1.806.033,60
195	INSULINA HUMALOG LISPRO CANETA 3 ML	FRASCO 3 ML	15.998	R\$ 25,670	R\$ 410.668,66
196	INSULINA LISPRO - FRASCO 10 ML	FRASCO DE 10ML	16.000	R\$ 98,383	R\$ 1.574.128,00
197	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	281.000	R\$ 0,384	R\$ 107.904,00
198	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	58.800	R\$ 0,806	R\$ 47.392,80
199	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	300.040	R\$ 1,931	R\$ 579.377,24
200	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP.	107.500	R\$ 10,283	R\$ 1.105.422,50
201	LEVOMEPRMAZINA 100 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	828.000	R\$ 1,047	R\$ 866.916,00
202	LEVOMEPRMAZINA 25 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	814.000	R\$ 0,415	R\$ 337.810,00

203	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	20.820	R\$ 11,411	R\$ 237.577,02
204	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMP	93.780	R\$ 1,076	R\$ 100.907,28
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP	219.000	R\$ 0,435	R\$ 95.265,00
206	LINCOMICINA,CLORIDRATO 600MG - 300MG/ML	AMPOLA	15.950	R\$ 6,277	R\$ 100.118,15
207	LOSARTAN 25 MG	COMP	149.000	R\$ 0,780	R\$ 116.220,00
208	LOSARTAN 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	86.000	R\$ 0,647	R\$ 55.642,00
209	LOSARTANA 100 MG	COMP	72.200	R\$ 0,843	R\$ 60.864,60
210	MELOXICAM 15MG INJETÁVEL	AMPOLA	9.300	R\$ 7,033	R\$ 65.406,90
211	METADONA 10 MG/ML **CAP**	AMPOLA 1ML	34.850	R\$ 3,581	R\$ 124.797,85
212	METILFENIDATO LA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	57.500	R\$ 0,822	R\$ 47.265,00
213	METILFENIDATO,CLORIDRATO 10 MG	COMP	211.600	R\$ 0,822	R\$ 173.935,20
214	METILFENIDATO,CLORIDRATO 36 MG	COMP	40.800	R\$ 8,827	R\$ 360.141,60
215	METOTREXATO 2,5 MG **CAP**	COMP	40.500	R\$ 1,142	R\$ 46.251,00
216	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 10ML	23.950	R\$ 37,777	R\$ 904.759,15
217	MIRTAZAPINA 15MG	COMP.	359.060	R\$ 1,678	R\$ 602.502,68
218	MIRTAZAPINA 30MG	COMP.	369.460	R\$ 3,250	R\$ 1.200.745,00
219	MIRTAZAPINA 45 MG	COMP	349.240	R\$ 2,399	R\$ 837.826,76
220	MOMETASONA,FUROATO 50MCG	FRASCO 60 DOSES	6.852	R\$ 34,433	R\$ 235.934,92
221	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	ENVELOPE	50.870	R\$ 1,325	R\$ 67.402,75
222	MORFINA 10MG **CAP**	COMP	154.000	R\$ 2,729	R\$ 420.266,00
223	MORFINA 10MG/ML **CAP**	AMPOLA 1ML	17.700	R\$ 5,724	R\$ 101.314,80
224	MUCOPOLISSACARÍDEO,POLISSULFATO 300 MG GEL	BISNAGA 40 GR	16.290	R\$ 24,057	R\$ 391.888,53
225	MUCOPOLISSACARÍDEO,POLISSULFATO 300 MG POMADA	BISNAGA 40 GR	16.140	R\$ 24,860	R\$ 401.240,40
226	MUCOPOLISSACARÍDEO,POLISSULFATO 500 MG GEL	BISNAGA 40 GR	16.855	R\$ 20,187	R\$ 340.251,89
227	MUCOPOLISSACARÍDEO,POLISSULFATO 500 MG POMADA	BISNAGA 40 GR	16.140	R\$ 22,527	R\$ 363.585,78
228	NALTREXONA 50 MG	COMP	111.560	R\$ 5,268	R\$ 587.698,08
229	NEBIVOLOL 5MG	COMP	49.100	R\$ 1,597	R\$ 78.412,70
230	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G	BISNAGA 10 GR	54.150	R\$ 4,594	R\$ 248.765,10
231	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	378.000	R\$ 0,158	R\$ 59.724,00
232	NIMESULIDA 100 MG	COMP	783.000	R\$ 0,161	R\$ 126.063,00
233	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	16.120	R\$ 4,244	R\$ 68.413,28
234	NIMODIPINO 30 MG	COMP	191.000	R\$ 0,586	R\$ 111.926,00
235	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BISNAGA 60 GR	41.200	R\$ 6,042	R\$ 248.930,40
236	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRASCO 45ML	17.560	R\$ 18,235	R\$ 320.206,60
237	NITAZOXANIDA 500MG	COMP.	150.900	R\$ 5,727	R\$ 864.204,30
238	NITRAZEPAM 5 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	712.800	R\$ 0,488	R\$ 347.846,40
239	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	237.600	R\$ 0,725	R\$ 172.260,00
240	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	68.460	R\$ 1,827	R\$ 125.076,42
241	OLMESARTANA MEDOXOMILA E ANLODIPINO 40/5MG	COMP	49.020	R\$ 2,695	R\$ 132.108,90
242	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	14.540	R\$ 29,763	R\$ 432.754,02
243	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	526.100	R\$ 1,235	R\$ 649.733,50
244	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	13.300	R\$ 50,354	R\$ 669.708,20
245	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	388.600	R\$ 2,308	R\$ 896.888,80

246	OXIBUTININA 5MG	COMP	77.000	R\$ 1,378	R\$ 106.106,00
247	OXIBUTININA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	78.200	R\$ 2,836	R\$ 221.775,20
248	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	165.900	R\$ 0,315	R\$ 52.258,50
249	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMP	637.660	R\$ 0,750	R\$ 478.245,00
250	PARACETAMOL 750 MG COMP	COMP	266.000	R\$ 0,497	R\$ 132.202,00
251	PARACETAMOL+CL TRAMADOL 325+ 37,5MG COMP	COMP	172.500	R\$ 1,550	R\$ 267.375,00
252	PAROXETINA 15MG	COMP.	410.060	R\$ 2,162	R\$ 886.549,72
253	PAROXETINA 20 MG	COMP	757.960	R\$ 0,765	R\$ 579.839,40
254	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMP	182.660	R\$ 1,621	R\$ 296.091,86
255	PASSIFLORA SUSP INFANTIL	FRASCO 100 ML	9.430	R\$ 22,100	R\$ 208.403,00
256	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	199.900	R\$ 0,793	R\$ 158.520,70
257	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	16.890	R\$ 18,185	R\$ 307.144,65
258	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	27.540	R\$ 35,283	R\$ 971.693,82
259	PETIDINA,CLORIDRATO 50 MG / ML	AMPOLA 2ML	7.875	R\$ 2,711	R\$ 21.349,13
260	PINAVERIO,BROMETO 100MG	COMP	56.650	R\$ 0,673	R\$ 38.125,45
261	PIPERIDOLATO,CLORIDRATO 100 MG HESPERIDINA 50 MG ÁCIDO ASCORBICO 50 MG OB	COMP	43.860	R\$ 1,070	R\$ 46.930,20
262	PIRIMETAMINA, 25 MG	COMP	29.400	R\$ 0,358	R\$ 10.525,20
263	PIROXICAM 20 MG	COMP	231.000	R\$ 0,872	R\$ 201.432,00
264	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA POMADA RETAL	BISNAGA 30GR	11.110	R\$ 73,147	R\$ 812.663,17
265	POLIVITAMÍNICO + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	25.000	R\$ 4,733	R\$ 118.325,00
266	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL - PALMITATO DE RETINOL (VIT A) 10.000 UI, COLECALCIFEROL (VIT D) 800 UI, RIBOFLAVINA 5-FOSFATO SÓDICA EQUIVALENTE A 5 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 500 MG, NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) 100 MG, CLORIDRATO DE PITIDOXINA (VIT B6) 15 MG, DEXPANTENOL (PANTENOL) 25 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT E) 50 MG	AMPOLA 10 ML	14.800	R\$ 5,677	R\$ 84.019,60
267	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE - VITAMINA A 3000UI, TIAMINA (VITAMINA 1) COMO NITRATO 3MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 3,4MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10MG, CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 12MCG, NICOTINAMIDA 20MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA 3) 250UI, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI, BIOTINA 30MCG, ÁCIDO FÓLICO 1MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (COMO PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG, CARBONATO DE CÁLCIO 250MG, CROMO- COMO CLORETO DE CROMO HEXAIDRATADO 25 MCG, COBRE 2MG, FERRO - COMO FUMARATO FERROSO 60MG, IODO - COMO IODETO DE POTÁSSIO 150MCG, MAGNÉSIO- COMO ÓXIDO DE MAGNÉSIO 50MG, MANGANÊS - COMO SULFATO DE MANGANÊS 5MG, MOLIBDÊNIO - COMO MOLIBDATO DE SÓDIO 25MCG, SELÊNIO - COMO SELENATO DE SÓDIO 25MCG, ZINCO - COMO ÓXIDO DE ZINCO 25MG	COMP	414.700	R\$ 0,090	R\$ 37.323,00
268	POTASSIO,CLORETO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	8.900	R\$ 8,356	R\$ 74.368,40
269	POTÁSSIO,CLORETO 600MG	DRÁGEA	22.000	R\$ 0,778	R\$ 17.116,00
270	PREDNISOLONA 20MG	COMP	444.000	R\$ 0,652	R\$ 289.488,00
271	PREGABALINA 100MG	COMP	147.100	R\$ 2,490	R\$ 366.279,00
272	PREGABALINA 150 MG	COMP	381.400	R\$ 2,755	R\$ 1.050.757,00
273	PREGABALINA 75 MG	COMP	460.440	R\$ 1,686	R\$ 776.301,84
274	PROGESTERONA 200MG	COMP	231.120	R\$ 5,093	R\$ 1.177.094,16
275	PROPAFENONA 150MG	COMP	104.300	R\$ 1,366	R\$ 142.473,80
276	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	401.600	R\$ 0,898	R\$ 360.636,80
277	QUETIAPINA 100 MG	COMP	199.960	R\$ 2,033	R\$ 406.518,68
278	QUETIAPINA 25 MG	COMP	189.960	R\$ 0,987	R\$ 187.490,52
279	RAMIPRIL 10 MG	COMP	92.000	R\$ 1,476	R\$ 135.792,00

280	RAMIPRIL 5 MG	COMP	92.000	R\$ 1,873	R\$ 172.316,00
281	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5 MG	5.816	R\$ 20,434	R\$ 118.844,14
282	RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	13.760	R\$ 6,389	R\$ 87.912,64
283	RETINOL, PALMITATO 10000UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G - POMADA 45G	POMADA	12.700	R\$ 14,527	R\$ 184.492,90
284	RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 20 ML	14.080	R\$ 11,646	R\$ 163.975,68
285	RISPERIDONA 1MG ; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	753.000	R\$ 0,200	R\$ 150.600,00
286	RISPERIDONA 2 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	818.000	R\$ 0,291	R\$ 238.038,00
287	RISPERIDONA 3 MG **CAP**	COMP	352.200	R\$ 0,380	R\$ 133.836,00
288	RIVAROXABANA 10MG	COMP	101.920	R\$ 6,633	R\$ 676.035,36
289	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	97.600	R\$ 5,609	R\$ 547.438,40
290	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	106.600	R\$ 6,786	R\$ 723.387,60
291	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	129.560	R\$ 0,997	R\$ 129.171,32
292	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	74.000	R\$ 2,238	R\$ 165.612,00
293	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	117.760	R\$ 1,810	R\$ 213.145,60
294	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG+EZETIMIBA 10MG	COMP REVESTIDO	53.960	R\$ 2,408	R\$ 129.935,68
295	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PÓ LIOFILIZADO 200MG ENV C/ 1 GR -	ENVELOPE	56.000	R\$ 2,942	R\$ 164.752,00
296	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO 200 DOSES	14.320	R\$ 18,237	R\$ 261.153,84
297	SECNIDAZOL 1 G	COMP	82.100	R\$ 2,044	R\$ 167.812,40
298	SERTRALINA 50 MG	COMP	2.298.000	R\$ 0,583	R\$ 1.339.734,00
299	SILIMARINA 100 MG	COMP	95.600	R\$ 1,676	R\$ 160.225,60
300	SILIMARINA 200 MG	COMP	100.600	R\$ 0,355	R\$ 35.713,00
301	SIMETICONA 40MG	COMP	176.800	R\$ 0,178	R\$ 31.470,40
302	SIMETICONA 75 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	40.150	R\$ 2,431	R\$ 97.604,65
303	SITAGLIPTINA 25 MG	COMP	45.300	R\$ 2,358	R\$ 106.817,40
304	SITAGLIPTINA 50 MG	COMP	75.460	R\$ 4,687	R\$ 353.681,02
305	SOLUÇÃO DE MANITOL, 20%	FRASCO 500ML	11.624	R\$ 5,980	R\$ 69.511,52
306	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO BISNAGA C/6,5 GR (SUPOSITÓRIO)	BISNAGA	9.290	R\$ 4,885	R\$ 45.381,65
307	SULPIRIDA 50MG	COMP	158.800	R\$ 0,729	R\$ 115.765,20
308	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	UNDADE	9.350	R\$ 7,968	R\$ 74.500,80
309	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	77.260	R\$ 2,956	R\$ 228.380,56
310	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5 MG -	AMPOLA 2 ML	7.300	R\$ 5,277	R\$ 38.522,10
311	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	65.800	R\$ 1,938	R\$ 127.520,40
312	TIOCONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG + 7 APLICADORES - CREME VAGINAL	BISNAGA 35 G	9.460	R\$ 35,614	R\$ 336.908,44
313	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3MG/ML + 1MG/ML	FRASCO 5ML	5.240	R\$ 19,253	R\$ 100.885,72
314	TOBRAMICINA 3 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	8.830	R\$ 16,174	R\$ 142.816,42
315	TOPIRAMATO 100 MG **CAP**	COMP	259.700	R\$ 1,670	R\$ 433.699,00
316	TOPIRAMATO 25MG **CAP**	COMP	202.860	R\$ 1,377	R\$ 279.338,22
317	TOPIRAMATO 50 MG **CAP**	COMP	201.460	R\$ 0,700	R\$ 141.022,00
318	TRAMADOL 100 MG	COMP	505.000	R\$ 2,869	R\$ 1.448.845,00
319	TRAMADOL 50 MG	COMP	816.600	R\$ 1,228	R\$ 1.002.784,80
320	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	21.700	R\$ 2,174	R\$ 47.175,80
321	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250MG	COMP	67.700	R\$ 2,419	R\$ 163.766,30

322	TRANEXÂMICO,ÁCIDO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO IM/IV	AMPOLA 5ML	12.750	R\$ 6,745	R\$ 85.998,75
323	TRAZODONA,CLORIDRATO 150 MG	COMP.	190.300	R\$ 4,011	R\$ 763.293,30
324	TRAZODONA,CLORIDRATO 50 MG	COMP	196.160	R\$ 1,091	R\$ 214.010,56
325	TETRACICLINA,CLORIDRATO+ANFOTERICINA 100MG/50MG CREME VAGINAL	BISNAGA 45 GR	9.420	R\$ 51,003	R\$ 480.448,26
326	TRIANCINOLONA ACETONIDA	BISNAGA 10G	6.340	R\$ 4,506	R\$ 28.568,04
327	TRIMEBUTINA,MALEATO200MG	COMP	41.600	R\$ 1,040	R\$ 43.264,00
328	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	71.100	R\$ 1,489	R\$ 105.867,90
329	VALSARTANA 160 MG	COMP	227.360	R\$ 2,059	R\$ 468.134,24
330	VALSARTANA 320 MG	COMP	188.360	R\$ 2,260	R\$ 425.693,60
331	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	77.360	R\$ 6,403	R\$ 495.336,08
332	VALSARTANA 80MG	COMP	100.360	R\$ 2,270	R\$ 227.817,20
333	VARFARINA SODICA 2,5 MG	COMP	115.000	R\$ 0,612	R\$ 70.380,00
334	VARFARINA SODICA 5 MG	COMP	309.500	R\$ 0,598	R\$ 185.081,00
335	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	577.860	R\$ 1,976	R\$ 1.141.851,36
336	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	650.760	R\$ 1,495	R\$ 972.886,20
337	VILDAGLIPTINA 50MG + METIFORMINA 1000MG	COMP	61.600	R\$ 2,803	R\$ 172.664,80
338	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	105.000	R\$ 0,886	R\$ 93.030,00
339	VITAMINA + SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO)	COMP	592.300	R\$ 0,552	R\$ 326.949,60
340	VITAMINA A 1000 UI + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG	BISNAGA 45 GR	27.950	R\$ 11,942	R\$ 333.778,90
341	VITAMINA D 5.000 UI	COMP	392.900	R\$ 5,478	R\$ 2.152.306,20
342	VITAMINA D 7.000 UI	COMP	179.900	R\$ 1,491	R\$ 268.230,90
343	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - GOTAS	FRASCO 30 ML	20.800	R\$ 17,503	R\$ 364.062,40
344	ZINCO,SULFATO 50MG	COMP	237.000	R\$ 3,063	R\$ 725.931,00
345	ZINCO,SULFATO 66MG	COMP	338.000	R\$ 0,899	R\$ 303.862,00
346	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	480.360	R\$ 1,475	R\$ 708.531,00
347	ZOLPIDEM 5 MG	COMP	342.000	R\$ 2,230	R\$ 762.660,00
				TOTAL	R\$ 137.439.869,56

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(anexar junto com documentos de habilitação no sistema)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 01/2022

Processo nº 01/2022

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
01							

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no intuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelas Prefeituras.

Informações para Ata de Registro de Preços:

a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.

b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.

c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.

d) Banco, agência e conta bancária: _____

....., de de 2022

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo nº 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 01/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2022.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CIOP

PROCESSO Nº 01/2022-CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Resoluções nº 04 e 05 de 2021 do CIOP e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS E MEDICAMENTOS NÃO INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

ITEM	Descrição	Und, Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	

--	--	--	--	--	--	--

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

a) Alfredo Marcondes: **Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090**

b) Álvares Machado: **Praça da Bandeira, S/N - Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;**

c) Anhumas: **R. Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Centro, Anhumas - SP, CEP: 08330-600, Fone: (18) 3286-1140;**

d) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

e) Emilianópolis: **R. Padre Cornélio Kniebler, 255 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000, Fone: (18) 3994-1190;**

f) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**

g) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**

h) Flórida Paulista: **Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**

- i) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;**
- j) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**
- k) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**
- l) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 – Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**
- m) Nantes: **R. Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;**
- n) Narandiba: **Avenida Marechal Rondon, nº 491 - Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;**
- o) Pirapozinho: **R. Machado de Assis, 728, Pirapozinho - SP, 19200-000 – Fone: (18) 3268-8800**
- p) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**
- q) Rancharia: **Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;**
- r) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**
- s) Rosana: **Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000, Fone: (18) 3288-8200;**
- t) Sandovalina: **Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Sandovalina - SP, 19250-000, Fone: (18) 3277-1156;**
- u) Santo Anastácio: **Av. Barão do Rio Branco, 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000, Fone: (18) 3263-9422;**
- v) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**
- w) Taciba: **Praça Padre Felix, nº 80 – Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000, Fone:(18)3997-1247;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses. **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até (data).**

3.2. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.²

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

² TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas